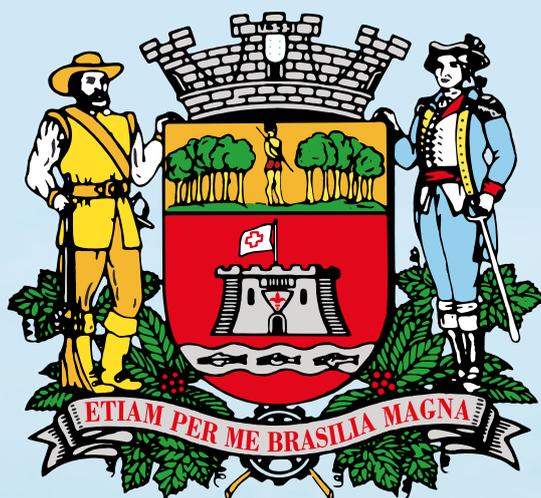


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

18 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO 5538

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 05
Gestão de Pessoas.....	05 e 06
Decretos.....	07 a 14
Casa Civil.....	14 e 15
Ipřejun.....	15
Dae.....	15 e 16
Promoção da Saúde.....	16
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	16 a 24
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	24
Mobilidade e Transporte.....	25
Cultura.....	25 a 27

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	27 a 33
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RERRATIFICAÇÃO II E PRORROGAÇÃO II – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – Processo de seleção, aberto às Organizações Sociais, qualificadas nos termos da legislação pertinente, visando à celebração de contrato de gestão plena junto à organização social para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, direcionadas à Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Porte II - UPA Vetur Oeste, por meio de contrato de gestão, no Município de Jundiaí (SP).

Processo SEI Nº 26040/2024

I – O item 1.4.3. do Anexo IX constante da Chamada Pública em epígrafe, passa a vigor com a seguinte redação:

“1.4.3. EQUIPE MÍNIMA – UPA VETOR OESTE:

Cargos	Equipe Edital	Mínima	Jornada
Médico Clínico Geral 12h (7 dias / semana) - Diurno	3		Diurno - 7 dias
Médico Clínico Geral 6h (5 dias / semana)	2		Diurno - 5 dias
Médico Clínico Geral 12h (7 dias / semana) - Noturno	2		Noturno - 7 dias
Médico Pediatra 12h (7 dias / semana) - Diurno	2		Diurno - 7 dias
Médico Pediatra 12h (7 dias / semana) - Noturno	1		noturno - 7 dias
Médico Pediatra 6h (7 dias / semana) - Noturno	1		Noturno - 7 dias
Médico Pediatra 6h (5 dias / semana) - Diurno	1		Diurno - 5 dias
Médico Ortopedista 12h (5 dias / semana) - Diurno	1		Diurno - 5 dias
TOTAL FUNCIONÁRIOS	13		

Cargos	Equipe Edital	Mínima	Jornada
Gestor Operacional	1		40 horas / semana
Coordenador Administrativo	1		40 horas / semana
Coordenador de RH	1		40 horas / semana
Agente Administrativo (Posso Ajudar?) - Diurno	5		12 x 36 horas
Analista de Faturamento	1		40 horas / semana
Assistente Financeiro	1		40 horas / semana
Assistente de Faturamento - Diurno	3		40 horas / semana
Assistente de RH e Pessoal	2		40 horas / semana
Assistente Social - Diurno	2		30 horas / semana
Auxiliar Administrativo (Arquivos) - Diurno	2		40 horas / semana
Auxiliar de Limpeza Geral - Diurno	12		12 x 36 horas
Auxiliar de Limpeza Geral - Noturno	5		12 x 36 horas
Controlador de Acesso - Dia	5		12 x 36 horas
Controlador de Acesso - Noite	5		12 x 36 horas
Coordenador de Limpeza Geral	1		12 x 36 horas
Copeira - Diurno	3		40 horas / semana
Enfermeiro Coordenador - Noturno	2		12 x 36 horas
Enfermeiro Coordenador - Diurno	2		12 x 36 horas
Enfermeiro (Triagem / Medicação / Emergência) - Diurno	8		12 x 36 horas
Enfermeiro (Triagem / Medicação / Emergência) - Noturno	8		12 x 36 horas
Enfermeiro Gerente (Responsável Técnico - RT)	1		40 horas/semana
Farmacêutico (Responsável Técnico - RT)	1		40 horas / semana
Farmacêutico - Diurno	2		12 x 36 horas
Farmacêutico - Noturno	2		12 x 36 horas
Farmacêutico - Folguista	1		12 x 36 horas

Recepcionista - Diurno	7	12 x 36 horas
Recepcionista - Noturno	7	12 x 36 horas
Técnico de Enfermagem (Medicação / Emergência) - Diurno	24	12 x 36 horas
Técnico de Enfermagem (Medicação / Emergência) - Noturno	20	12 x 36 horas
Técnico de Imobilização - Diurno	3	12 x 36 horas
Técnico de Manutenção Geral - Diurno	1	40 horas / semana
Técnico de Raio-X	7	24 horas / semana
Técnico de Raio-X (Responsável Técnico - RT)	1	24 horas / semana
Vigilante - Noturno	2	12 x 36 horas
Vigilante - Folguista	1	12 x 36 horas
TOTAL FUNCIONÁRIOS	150	

II – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

ABERTURA: A abertura do envelope nº 01 (Plano de Trabalho e Proposta Financeira) será realizada no dia **21/11/2024, às 10:30 horas**, no Paço Municipal “Nova Jundiaí” – Av. da Liberdade s/nº – Vila Jardim Botânico – 8º andar (sala de situação)

Agente de Contratação Responsável: LEONARDO FERNANDES RELA

TRANSMISSÃO ONLINE: Os licitantes poderão acompanhar como ouvintes a sessão pública na plataforma “Google Meet”, através do link <https://meet.google.com/age-xaiw-tej>. O envelope nº 1 (**PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA**) deverá ser entregue, impreterivelmente, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Compras Governamentais, na Av. da Liberdade s/nº - 4º andar - Bloco Norte - Paço Municipal Nova Jundiaí – Vila Jardim Botânico, **até às 10:00 horas do dia 21 de novembro de 2024.**

III - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital da Chamada Pública nº 002/2024, de 29 de agosto de 2024, bem como do Termo de Rerratificação e Prorrogação de 01 de outubro de 2024.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br – entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – acessar Consulta de Licitações – Chamada Pública ou poderá ser obtido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas

Jundiaí, em 17 de outubro de 2024.

ELOI DE CASTRO NETO
Gestor Adjunto da Unidade de Administração

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FLABO AGRO E PET LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0025110/2024. ASSINATURA: 17/10/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de RAÇÃO CÃES ESPECIAL PASTOSA E RAÇÃO GATOS ESPECIAL PASTOSA -. VALOR(ES): Item(ns): 1 - RACAO-INDICACAO: CAES-TIPO: ESPECIAL PASTOSA- PORTE DA RACA: MEDIO-FAIXA ETARIA: ADULTO-CATEGORIA: PREMIUM-SABOR: CARNE COM LEGUMES-ALIMENTACAO: NATURAL BALANCEADA, SEM CONSERVANTES, CORANTE-S, SUBPRODUTOS, TRANSGENICOS E SABORES ARTIFICIAIS, RICO EM-FIBRAS, AMINOACIDOS, OMEGAS, PROTEINAS E PREBIOTICOS-EMBALAGEM: LATA COM 320 G-TOLERANCIA NO PESO: + 10%-COMPOSICAO: VIDE ANEXO-VITAMINAS: VIDE ANEXO-NIVEIS DE GARANTIA: VIDE ANEXO-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NAO- MARCA: PANELINHA DE CARNE - PET DELÍCIA - R\$ 16.3900 POR LATA - COTA PRINCIPAL. 1 - RACAO-INDICACAO: CAES-TIPO: ESPECIAL PASTOSA- PORTE DA RACA: MEDIO-FAIXA ETARIA: ADULTO-CATEGORIA: PREMIUM-SABOR: CARNE COM LEGUMES-ALIMENTACAO: NATURAL BALANCEADA, SEM CONSERVANTES, CORANTE-S, SUBPRODUTOS, TRANSGENICOS E SABORES ARTIFICIAIS,

**ADMINISTRAÇÃO**

RICO EM-FIBRAS, AMINOACIDOS, OMEGAS, PROTEINAS E PREBIOTICOS-EMBALAGEM: LATA COM 320 G-TOLERANCIA NO PESO: + 10%-COMPOSICAO: VIDE ANEXO-VITAMINAS: VIDE ANEXO-NIVEIS DE GARANTIA: VIDE ANEXO-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NAO- MARCA: PANELINHA DE CARNE - PET DELÍCIA - R\$ 16.3900 POR LATA - COTA RESERVADA. 2 - RACAO-INDICACAO: GATOS-TIPO: ESPECIAL PASTOSA-PORTE DA RACA: PEQUENO-FAIXA ETARIA: ADULTO-CATEGORIA: PREMIUM-SABOR: CARNE COM LEGUMES-ALIMENTACAO: NATURAL BALANCEADA, SEM CONSERVANTES, CORANTE-S, SUBPRODUTOS, TRANSGENICOS E SABORES ARTIFICIAIS, RICO EM-FIBRAS, AMINOACIDOS, OMEGAS, PROTEINAS E PREBIOTICOS-EMBALAGEM: LATA COM 320 G-TOLERANCIA NO PESO: + 10%-COMPOSICAO: VIDE ANEXO-VITAMINAS: VIDE ANEXO-NIVEIS DE GARANTIA: VIDE ANEXO-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NAO- MARCA: PICADINHO DE CARNE - PET DELÍCIA - R\$ 18.8800 POR LATA - COTA PRINCIPAL. 2 - RACAO-INDICACAO: GATOS-TIPO: ESPECIAL PASTOSA-PORTE DA RACA: PEQUENO-FAIXA ETARIA: ADULTO-CATEGORIA: PREMIUM-SABOR: CARNE COM LEGUMES-ALIMENTACAO: NATURAL BALANCEADA, SEM CONSERVANTES, CORANTE-S, SUBPRODUTOS, TRANSGENICOS E SABORES ARTIFICIAIS, RICO EM-FIBRAS, AMINOACIDOS, OMEGAS, PROTEINAS E PREBIOTICOS-EMBALAGEM: LATA COM 320 G-TOLERANCIA NO PESO: + 10%-COMPOSICAO: VIDE ANEXO-VITAMINAS: VIDE ANEXO-NIVEIS DE GARANTIA: VIDE ANEXO-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NAO- MARCA: PICADINHO DE CARNE - PET DELÍCIA - R\$ 18.8800 POR LATA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 1 (um) ano. PROPONENTES: 5

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32943/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP VALOR TOTAL R\$ 3090,00 OBJETO: PLACA DE FACHADA, TOTEM DE IDENTIFICACAO E OUTROS - RP - UGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32942/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M.A.T. JUSTINO PERSIANAS - ME VALOR TOTAL R\$ 1663,20 OBJETO: CORTINA EM ROLO, SCREEN SOLFLEX 3%, PADRÃO OFF WHITE - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32941/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M.A.T. JUSTINO PERSIANAS - ME VALOR TOTAL R\$ 2633,40 OBJETO: CORTINA EM ROLO, SCREEN SOLFLEX 3%, PADRÃO OFF WHITE - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**Processo SEI n. 35431/2024
Dispensa de Licitação nº. 054/24**

I - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra remanescente de Implantação do Espaço Jundiá Feito à Mão, situado à Rua Engº José Maria da Silva Velho, bairro Anhangabaú, nesta cidade, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

II - Fundamento Legal: artigo 24, inciso XI, c/c art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Contratada: Construquali Engenharia Ltda (CNPJ: 10.983.182/0001-11)

IV - Valor global: R\$ 624.971,78 (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

V - Prazo de execução: 80 (oitenta) dias.

VI - Justificativa: Justificamos a presente contratação, fundamentada na licitação dispensável para contratação de remanescente (art. 24, XI, da Lei 8.666/93), tendo em vista que houve a rescisão unilateral do Contrato n. 088/24 – Tomada de Preços nº. 026/23, com a empresa Romme Construtora Ltda., para a realização da obra em epígrafe. O referido dispositivo trata da figura da licitação dispensável para a hipótese de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, o que representa o caso em questão, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

A contratação em questão é essencial devido à importância e à necessidade da obra, que visa estabelecer um espaço permanente para a comercialização do artesanato local. A proposta apresentada está diretamente relacionada ao ODS 01 – Erradicação da Pobreza, pois proporciona oportunidades de geração de renda por meio da produção artesanal. Além disso, se conecta ao ODS 08 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico, ao oferecer oportunidades de emprego inclusivas e sustentáveis para os artesãos cadastrados. A iniciativa também se alinha ao ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, promovendo a sustentabilidade social ao gerar oportunidades para os artesãos do município. Dessa forma, fortalece o desenvolvimento do destino como um todo e se torna uma importante ação para a geração de renda desses profissionais, além de se transformar em um novo atrativo turístico para Jundiá. Nesse sentido, a empresa Construquali Engenharia Ltda. cumpriu as exigências desse dispositivo, inclusive concordando em praticar o valor proposto pela empresa primeira colocada, representando vantajosidade para a Administração.

(Marcela Roberta Moro)

Diretora do Departamento de Turismo

UGISP/GG

Ratificamos a justificativa apresentada, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Eduardo José da Silveira Alvarez)

Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 27668/2024

Dispensa de Licitação nº 055/24

I - Objeto: Contratação emergencial para prestação de serviços de manutenção de lavadora, secadora de roupas e tanquinhos das unidades escolares do sistema municipal de ensino, cujo órgão Gestor é a Unidade de Gestão de Educação – UGE.

II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21.

III – Contratada: 48.269.031 WILLIAM ZORGETE MARANGONI (CNPJ: 48.269.031/0001-79).

IV - Valor Global Estimativo: R\$ 47.732,50 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

V – Prazo: 03 (três) meses.

VI - Justificativa: Considerando a importância de manter os ambientes escolares limpos, higienizados e desinfetados, garantindo, assim, a preservação da saúde e a segurança das pessoas que se utilizam deles, ou seja, estudantes, servidores, municípios em geral, para que haja qualidade no atendimento, favorecendo a aprendizagem dos estudantes. Para tal, é imprescindível a manutenção dos equipamentos de lavanderia, como lavadoras, secadoras e tanquinhos, que são fundamentais tanto para a lavagem dos panos de limpeza quanto para os enxovais das creches, os quais devem estar em perfeitas condições de uso.

Embora os equipamentos sejam manuseados com zelo, o desgaste natural e outras necessidades de manutenção tornam a reposição de peças e serviços de reparo indispensáveis para a continuidade dos serviços escolares. A falta de manutenção adequada comprometeria o atendimento às crianças, prejudicando a qualidade dos serviços prestados, o que é assegurado por lei.

Considerando que o contrato nº 276/2020, que abrangia a manutenção desses equipamentos, expirou em 31/12/2023, sendo



ADMINISTRAÇÃO

que não houve interesse por parte da empresa na renovação e, muitos dos serviços não foram executados pela contratada dentro da vigência contratual. Em decorrência disso, foi iniciado um novo processo licitatório (Pregão Eletrônico nº. 90/2024), mas este foi revogado devido à inadequação da documentação de um único participante.

Atualmente, várias escolas aguardam a manutenção dos equipamentos essenciais, o que compromete a realização das atividades de limpeza e, conseqüentemente, a segurança e o conforto dos alunos. Diante da urgência e da falta de alternativas viáveis no mercado, a contratação emergencial de mão de obra especializada é necessária para a realização da manutenção e substituição de peças originais.

A escolha da empresa se deu, em razão de ter sido a única que apresentou proposta compatível com o serviço, devido a sua complexidade. A contratação visa assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos e garantir a continuidade dos serviços de qualidade. Portanto, justifica-se a dispensa de licitação para essa contratação emergencial, de forma não eletrônica, com base no Decreto Municipal nº. 32568/2023, art. 4º, §7º.

O custo da contratação é compatível com o serviço a ser realizado e atende ao que se busca quanto a funcionalidade dos equipamentos.

(Isabel Camilo de Souza)
Diretora do Departamento Financeiro

UGE/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à 48.269.031 WILLIAM ZORGETE MARANGONI, no valor de R\$ 47.732,50.

Publique-se o respectivo Ato.

(Vasti Ferrari Marques)
Gestora da Unidade de Educação

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N. 372 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo PMJ.0039216/2023.....

Tendo em vista a desistência da candidata FABIANA SANTOS PIERRE, classificada em 10º lugar na classificação final – Geral,

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo e Registro no Conselho de Classe (CRM), a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO PSIQUIATRA.

Table with 2 columns: CLASS. GERAL, NOME. Row 1: 11º Lugar, LUIZ CARLOS RITTES DE OLIVEIRA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 373 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo PMJ.0015033/2022.....

Tendo em vista as desistências das candidatas TERESA CRISTINA SANTIAGO e ANA LUIZA LEVI OLIVEIRA CUNHA, classificadas em 149º e 150º Lugar na classificação final – Geral, respectivamente.

FAZ SABER que, ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de EDUCADOR INFANTIL.

Table with 2 columns: CLASS. GERAL, NOME. Row 1: 151º Lugar, ROBERTA DA ROSA RESENDE. Row 2: 153º Lugar, MICHELE ESCARIO LOURES CARMONA

FAZ SABER FINALMENTE que a candidata MRIA CRISTINA CARVALHO FACIN, classificada em 152º Lugar na Classificação Final – Geral, foi atendida em 13º Lugar na Classificação Final – Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1348, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

A P L I C A ao servidor GILSON ROBERTO DO PRADO, ocupante do cargo de Cozinheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a penalidade de DEMISSÃO, com fundamento no artigo 138, incisos III, X e §2º, inciso II, por violação aos deveres fixados no artigo 128, incisos I, II, III, IX e X, todos previstos na Lei Complementar Municipal nº 499/2010 (Estatuto Funcional), a partir de 18 de outubro de 2024, conforme consta no Processo PMJ.0038739/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA N.º 1349, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora JUSSARA NOVAES DE CARVALHO, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 18 de outubro de 2024.

PORTARIA N.º 1352, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Resolve designar o servidor JOSE GUSTAVO DEO DE MESQUITA ESPIRITO SANTO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Ouvidor



GESTÃO DE PESSOAS

do Município, símbolo DAC - 3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, durante o impedimento da titular FABIANE DA SILVA PRADO PALMERINI, em gozo de férias regulamentares, no período de 05 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0036207/2024.

PORTARIA N.º 1353, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Resolve autorizar, a pedido, o retorno da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 573, de 15 de abril de 2024, à servidora BRUNA FRANCO LONGO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto à Unidade de Gestão de Educação, a partir de 04 de novembro de 2024, nos termos do art. 87, da Lei Complementar 499/2010 e conforme consta no Processo PMJ.0004409/2024.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1350, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Resolve conceder à servidora ANDREZA DE SOUZA TIGRE, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2024, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0035668/2024.

PORTARIA Nº 1351, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Resolve prorrogar a licença gestante, concedida à ANA PAULA RODRIGUES CARDOSO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 17 de março de 2025 nos termos do art. 80, §3º, da Lei Municipal nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0035095/2024.

PORTARIA Nº 1354, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

Resolve conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0036540/2024	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA	Professor de Educação Básica I	40 (quarenta)	12/10/2024
PMJ.0036675/2024	CRISTIANE GOMES DA SILVA	Cozinheira	120 (cento e vinte)	06/10/2024
PMJ.0036700/2024	DAYANE LUVIZOTTO RIHAYEM	Educador Infantil	90 (noventa)	11/10/2024
PMJ.0035536/2024	KELLI CRISTINA SCAPIN FLORES	Professor de Educação Básica I	60 (sessenta)	08/10/2024
PMJ.0036391/2024	LUCIA APARECIDA DE SOUZA	Cozinheira	120 (cento e vinte)	05/10/2024
PMJ.0037139/2024	NATHALIA MENDONCA	Técnico Nutrição Dietética	40 (quarenta)	08/10/2024
PMJ.0036539/2024	SILVANA APARECIDA DE AQUINO CAMPOREZZI	Professor de Educação Básica I	60 (sessenta)	03/10/2024
PMJ.0035784/2024	SILVANA BISPO DE OLIVEIRA FELIX	Técnico de Enfermagem	120 (cento e vinte)	12/10/2024
PMJ.0036362/2024	SONIA REGINA MARIANO	Cozinheira	60 (sessenta)	05/10/2024
PMJ.0037145/2024	VANESSA ALINE FERREIRA MARTINS	Professor de Educação Básica I	90 (noventa)	10/10/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA Nº 1355, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

Resolve prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0014445/2024	ALESSANDRA FALCAO PRETO	Professor de Educação Básica I	30 (trinta)	14/10/2024
PMJ.0006681/2024	ALESSANDRA SGUILARO OLIVATO	Professor de Educação Básica I	120 (cento e vinte)	18/10/2024
PMJ.0021553/2024	CLAUDIA CRISTINA CRUZ CASSIANO	Professor de Educação Básica I	20 (vinte)	27/09/2024
PMJ.0029706/2024	CRISTIANE FONSECA	Motorista de Veículos Leves	120 (cento e vinte)	10/10/2024
PMJ.0024092/2024	ELZA MARIA DA SILVA	Assistente de Administração	90 (noventa)	19/10/2024
PMJ.0026686/2024	JOSE EDNO IOSSI	Agente de Serviços Operacionais	90 (noventa)	16/10/2024
PMJ.0026753/2024	MARIA CRISTINA CHEMITE	Assistente Social	30 (trinta)	17/10/2024
PMJ.0014452/2024	NAIANE ROSA PEDRASSOLLI	Professor de Educação Básica I	30 (trinta)	10/10/2024
PMJ.0009620/2024	SCEILA CASTRO WANDERLEY	Professor de Educação Básica I	20 (vinte)	30/09/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 1203, de 27 de agosto de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5512, de 28 de agosto de 2024, Gestão de Pessoas:

Onde se lê:

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0029934/2024	RONALDO ROVERI DE OLIVEIRA	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	90 (noventa)	16/08/2024

Leia-se:

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0029934/2024	RONALDO ROVERI DE OLIVEIRA	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	59 (cinquenta e nove)	16/08/2024



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.535, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº.34.536, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ADITAMENTO REFERENTE À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO SIST. ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DOS LOGRADOUROS: JARDIM FLORESTAL, VILA GALVÃO, JARDIM TIRADENTES, JARDIM MARCO LEITE, VILA LIBERDADE, JARDIM RIO BRANCO E VILA MUNICIPAL. PROCESSO SEI PMJ.0005285/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.040 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO REQUISIÇÃO 801.775
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GRAFISMO PARA VIATURAS ADQUIRIDAS POR MEIO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA PADRONIZANDO A FROTA DA UGSM/GMJ - CONVÊNIO Nº 698/2023. PROCESSO SEI PMJ.0035437/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.060 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL
PEDIDO REQUISIÇÃO 801.830
REMANEJAMENTO

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.074,00 (DUZENTOS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 77.292,00 (SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1515	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	R\$	200.074,00	
	TOTAL....R\$	200.074,00	

19.01.06.181.0193.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8027	FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	R\$		77.292,00
	TOTAL....R\$		77.292,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.537, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO PLACAS PARA AS FACHADAS DO CIES, UGSM, GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL - CONVÊNIO Nº 698/2023. PROCESSO SEI PMJ.0036423/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.064 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.858
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 98.129,33 (NOVENTA E OITO MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.1026	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO		
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
8027	F I N I S A O B R A S INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	R\$	98.129,33	
	TOTAL....R\$	98.129,33	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.545, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA ATENDER DESPESA COM FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALARME SONORO, PRESENCIAL, PERIMETRAL E SETORIAL PARA O CECE ANTONIO OVIDEO BUENO - CENTRO DE EXCELENCIA DE BASQUETE. PROCESSO SEI PMJ.0035372/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.073 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.789,00 (DEZ MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	M A N U T E N Ç Ã O E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
8027	F I N I S A O B R A S INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	R\$	10.789,00	
	TOTAL....R\$	10.789,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.538, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO. PROCESSO SEI PMJ.0034405/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.043 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.785
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL CEM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2164	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO		
		R\$	4.100,00
	TOTAL....R\$		4.100,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.04.122.0190.2009	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO		
		R\$	4.100,00
	TOTAL....R\$		4.100,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.539, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR DA RI 801.770, PARA ATENDER REAJUSTE DO CONTRATO Nº 169/1999, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A UBS TRAVIU. PROCESSO SEI PMJ.0023453/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.042 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 436,01 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	436,01
	TOTAL....R\$		436,01

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	436,01
	TOTAL....R\$		436,01

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETA:

DECRETO Nº.34.540, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA A REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI PMJ.0033431/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.028 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.748

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA A REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI PMJ.0033431/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.029 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.751

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA A REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI PMJ.0033431/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.030 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.752

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA A REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI PMJ.0033431/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.033 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.756

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA A REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI PMJ.0033431/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.034 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.758

REMANEJAMENTO

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.628,44 (DOZE MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5090	MS/FNS/COVID-19/FORTALEC. EQUIPES/ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$	1.072,46
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5091	M S / F N S / A Ç Õ E S VIGILÂNCIA/COVID 19	R\$	2.684,98
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5093	M S / F N S / I M P L A N T A Ç Ã O P R O N T U A R I O ELETRÔNICO/COVID 19	R\$	3.812,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	TOTAL....R\$		12.628,44

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 34.540/2024

5166	FNS/MS/PROP.1387575900 0118003/EQUIP/MAT. PERM.UBS	R\$	5.059,00
	TOTAL....R\$		12.628,44

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.541, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR APOSENTADO. PROCESSO SEI PMJ.0044351/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.065 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 6.435 REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.086,98 (QUATRO MIL E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2935	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.086,98
		TOTAL....R\$	4.086,98

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2935	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.086,98
		TOTAL....R\$	4.086,98

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.542, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A REPOSIÇÃO DOS PORTA ESCOVAS E EXPANSÃO DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PARA AS DEMAIS UNIDADES ESCOLOARES. PROCESSEIO SEI 0036657/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.052 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISICÃO 801.822
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 96.200,00 (NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	96.200,00
		TOTAL....R\$	96.200,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.543, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE OUTUBRO DE 2024, (RECURSO REFERENTE A PORTARIA Nº2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020). REF. SOLICITAÇÃO 1.025 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 801.746
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.088,72 (CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5089	F N S / M S / E M E R G E M		
	SAÚDE/MEDICAM. SAUDE		
	MENTAL/COVID		
	R\$	5.088,72	
	TOTAL....R\$	5.088,72	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.546, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA. PROCESSO SEI PMJ.0034713/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.066 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.935.477,43 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5710	PNAB -POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA		
	R\$	142.000,00	
22.01.13.392.0194.2011	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS		
3.3.90.31.00	P R E M I A C O E S CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS		
5710	PNAB -POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA		
	R\$	2.695.477,43	
22.01.13.392.0194.2409	I N F R A E S T R U T U R A D E ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5710	PNAB -POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA		
	R\$	98.000,00	
	TOTAL....R\$	2.935.477,43	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 34.546/2024

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto Nº.34.534, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10.084 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

ART. 1º - FICA REVOGADO O DECRETO 34.530, DE QUINZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO EM DEZESSEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.,

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto Nº.34.547, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220004, DESTINADA A OSC LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. CONV. 642, PROCESSO SEI 7296/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.076 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.273,06 (ONZE MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	R\$	11.273,06
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6448	SNAS/SUAS/EM. PARLAM. LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
	TOTAL.....R\$		11.273,06

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.548, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420220004, DESTINADA A OSC LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. CONV. 642, PROCESSO SEI 7296/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.077 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 979,21 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6448	SNAS/SUAS/EM. PARLAM. LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$	979,21
	TOTAL.....R\$		979,21

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO II ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2023, que entre si celebram o GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROCESSO SEI Nº 34329/2023
OBJETO prorroga a vigência, por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de novembro de 2024; substitui o Plano do Trabalho; altera a cláusula nova do Convênio nº 20/2023 e adita o valor total.
VALOR: R\$ 3.252.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: a partir de 1º de novembro de 2024
ASSINATURA: 16/10/2024.

EXTRATO

TERMO ADITIVO II ao CONVÊNIO Nº 04/2023, que entre si celebram o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROCESSO SEI Nº 575/2023
OBJETO substitui o plano de trabalho e adita o valor.
VALOR: R\$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil reais), cabendo ao MUNICÍPIO o repasse mensal de R\$ 807.500,00 (oitocentos e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: a partir de 1º de outubro de 2024
ASSINATURA: 17/10/2024.

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO SENASP Nº 6711/2024, que entre si celebram o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROCESSO SEI Nº 11600/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e com encargos, pela DOADORA à DONATÁRIA, os bens constantes do Anexo I (02 (dois) caminhonetes 4x4, caracterizada com compartimento de débitos) destinados a Guarda Municipal de Jundiaí
ASSINATURA: 17/10/2024

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO SENASP Nº 722/2024, que entre si celebram o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROCESSO SEI Nº 11600/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e com encargos, pela DOADORA à DONATÁRIA, os bens constantes do Anexo I de (02 (dois) viaturas caracterizadas, destinadas a Guarda Municipal de Jundiaí.
ASSINATURA: 17/10/2024

17/10/2024, 11:34

SEI/PMJ - 1902387 - Certificado Qualificação como Organização Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CERTIFICADO

QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NÚMERO:	08/2024
DATA DE EMISSÃO:	15 de outubro de 2024
RAZÃO SOCIAL:	Associação Amigos em Defesa da Vida (ADEV)
CNPJ:	20.556.657/0001-47
ENDEREÇO:	Alameda Araguaia, nº 2044 - Cond. CEA Bloco 1 - Sala 1006 - Anexo 10 - Alphaville Industrial
CEP:	06455-000
CIDADE ESTADO:	Barueri-SP

Atendidos os requisitos legais, fica a Entidade acima, sem fins lucrativos, qualificada como **Organização Social - O.S. no Município de Jundiaí**, nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008; alterada pela Lei Municipal nº 8.850, de 13 de dezembro de 2017, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, alterado pelos Decretos Municipais nº 25.749, de 20 de maio de 2015, nº 27.036/2017, de 25 de julho de 2017, nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018 e nº 27.346, de 27 de fevereiro de 2018, para desenvolver atividades dirigidas à saúde, conforme despacho no documento 1882830, nos autos do Processo SEI nº PMJ.0035056/2024, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 5533, de 08 de outubro de 2024, em decorrência do Edital nº 001/2017, de 12 de setembro de 2017, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.305, de 13 de setembro de 2017.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por Gustavo Lopes de Camargo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil, em 15/10/2024, às 11:12, conforme art. 1º, I, 7º, da Lei Municipal nº 13.491/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 20.150/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 1902387 e o código CRC 00289D83



CASA CIVIL

IPREJUN

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN
Diretora do Departamento de Benefícios

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 06/2024
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Master TI Processamento e Capacitação Previdenciária Ltda
Processo: IPJ.0000125/2024
Assinatura: 14/10/2024
Valor Global: R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)
Objeto: Contratação de empresa para realização de Censo Previdenciário
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2024
Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 718/2024
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Master TI Processamento e Capacitação Previdenciária Ltda
Processo: IPJ.0000125/2024
Valor Global: R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)
Objeto: Contratação de empresa para realização de Censo Previdenciário
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2024

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente do IPREJUN

DAE

EDITAL Nº 035, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018;

Tendo em vista a desistência automática do candidato Gabriel Silva Gimenez, classificado em 20º lugar na listagem geral, de acordo com o estabelecido no item 13.19, do Edital nº 001/2018;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ENGENHEIRO CIVIL sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
8º	JOÃO EDUARDO ZARATINI PERDONÁ

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Documento expedido pelo aplicativo de "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do eSocial, a fim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais.
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).

17/10/2024, 11:33

SEI/PMJ - 1901830 - Certificado Qualificação como Organização Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CERTIFICADO

QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NÚMERO:	07/2024
DATA DE EMISSÃO:	15 de outubro de 2024
RAZÃO SOCIAL:	Instituto de Excelência em Saúde Pública
CNPJ:	10.779.749/0001-32
ENDEREÇO:	Avenida Itália, nº 928 - Sala 1508 - Jardim das Nações
CEP:	12.030-212
CIDADE - ESTADO:	Taubaté/SP

Atendidos os requisitos legais, fica a Entidade acima, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - O.S. no Município de Jundiaí, nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, alterado pelos Decretos Municipais nº 25.749, de 20 de maio de 2015, nº 27.036/2017, de 25 de julho de 2017, nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018 e nº 27.346, de 27 de fevereiro de 2018, para desenvolver atividades dirigidas à saúde, conforme despacho no documento 1880921, nos autos do Processo SEI nº PMJ.0034955/2024, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 5533, de 08 de outubro de 2024, em decorrência do Edital nº 001/2017, de 12 de setembro de 2017, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.305, de 13 de setembro de 2017.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

Documento assinado eletronicamente por Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil em 15/10/2024 às 11:31, conforme art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 26.136/2011.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.jundiai.sp.gov.br/informando> e o código verificador 1901830 e o código CRC F9C252BE.

IPREJUN

PORTARIA Nº 179 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Gustavo Longhi de Carvalho para o cargo de Assistente de Administração

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do IPREJUN Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E NOMEAR o Sr. Gustavo Longhi de Carvalho para o cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD Apoio Administrativo, Grau G do Nível I, do quadro de pessoal de Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, sob o regime da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010 e alterações, de acordo com a classificação contida no Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 01/2022 homologado em 06 de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 180 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do IPREJUN Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E revisar os proventos de pensão por morte de ALVARO DUARTINO DE ALMEIDA ROSA em virtude de correção na apuração do cálculo do benefício.

**DAE**

- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Diploma do Curso Superior Completo em Engenharia Civil.
- Competente Registro Profissional no CREA.
- Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, referente a Projetos ou Obras na área de Saneamento.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos últimos 12 (doze) meses.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Caderneta de Vacinação atualizada do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

Pregão Eletrônico nº 088/2024
Edital de 16/10/2024

OBJETO: Registro de preço para aquisição de aparelhos de ar-condicionado. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 05/11/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 16 de outubro de 2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 089/2024
Edital de 16/10/2024

OBJETO: Registro de preço para aquisição de tubos e conexões em Fo.Fo. (ø diversos). TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 14:00 do dia 05/11/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 16 de outubro de 2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL VISA Nº 365, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 110, 112, inciso I e artigo 122, incisos I e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 01 de outubro de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Armazenar instrumentais para uso nos pacientes em embalagens insatisfatórias, com sinais de reprocessamento (papel grau cirúrgico), com rasgos, entreabertas, manchadas e sem identificação da data de processamento e da data da validade da esterilização, não garantindo assim a qualidade dos processos de esterilização dos materiais/

PROMOÇÃO DA SAÚDE

instrumentais, conforme Auto de Infração nº 124/2024, lavrado em 13 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO DE CAMPOS JÚNIOR
CPF: 060.920.368-19
Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 1.582 – Centro – Jundiaí/SP.
CEP: 13201-004
PROCESSO SEI nº PMJ.0034087/2024.

Jundiaí, 17 de outubro de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL COMUS Nº 42/2024

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 22.084-1/2012...

FAZ SABER que no próximo dia 02/12/2024, às 16 horas, será realizada a Plenária de Eleição para Recomposição do Conselho Gestor do Ambulatório de Moléstias Infectocontagiosas e Centro de Testagem e Aconselhamento, sito a Rua Palmira Cervi Bárbaro, nº. 91, Vila Hortolândia- Jundiaí-SP.

Vaga em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS AFINS COM DEMANDAS DO AMI E/OU CTA:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições deverão ser feitas no próprio local, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários do Serviço.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 17 de outubro de 2024

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EDITAL FMJ- 040/2024, de 11/10/2024**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (https://academico.fmj.br/selecao_simplificada), no período de **16 de outubro de 2024 a 17 de janeiro de 2025**, inscrições ao **Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga, na categoria de **PROFESSOR TITULAR**, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime ESTATUTÁRIO COM BASE NA Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, na Disciplina de UROLOGIA do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. Será obrigatória atividade diária, de 2ª à 6ª feira, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação, na área de Urologia, obrigando-se a manter os Serviços de Urologia já existentes.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 04 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como assinalada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, afirmativa de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Titulares da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- 4.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 4.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida on line;
- 4.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 4.4. apresentar cédula de identidade original;
- 4.5. estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal do Brasil;
- 4.6. ter idoneidade moral comprovada por dois professores universitários;
- 4.7. não registrar antecedentes criminais;
- 4.8. não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 4.9. se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital (de modo especial os constantes dos itens 4.6, 4.7, 4.11 e 4.12), os seguintes: Título eleitoral e comprovante de votação nas últimas eleições ou justificativa na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Cédula de Identidade, duas fotos 3x4 cm, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- 4.10. para efeito de admissão, ficará o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.
- 4.11. possuir diploma de médico e inscrição no CREMESP;
- 4.12. apresentar Título de Livre-Docência, obtido em Instituição reconhecida pelo MEC correspondente a área de conhecimentos a que pertence a disciplina em concurso - **Urologia**;
- 4.13. o Memorial contendo as atividades profissionais, de modo especial as experiências didáticas, e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área de **Urologia**, ora em concurso, deve ser apresentado em 10 (dez) exemplares de igual teor.
- 4.14. a inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;
- 4.15. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário-mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), via boleto gerado pelo sistema. O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;
- 4.16. a efetivação da inscrição no presente concurso somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

05. DA BANCA EXAMINADORA

- 5.1. A Banca Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Cirurgia e nomeada por Portaria pela Diretoria da Faculdade, após homologação da Congregação da Faculdade.
- 5.2. A Banca Examinadora será composta por cinco membros, sendo três de outras instituições de ensino e dois desta Faculdade; e dois suplentes, sendo um de outra instituição de ensino, todos Professores Titulares de Graduação Médica, em exercício ou aposentados, de preferência na área de Urologia.
- 5.3. A Banca Examinadora fará a seleção e classificação final do candidato.

06. DAS PROVAS.

O Concurso constará de três provas:

- 6.1. **JULGAMENTO DO MEMORIAL**, com peso 05 (cinco), que será feito pela Banca Examinadora em sessão secreta, sendo as notas serão consignadas de acordo com o ANEXO IV.
Esta prova visa avaliar os candidatos quanto a:
 - a) produção científica, tecnológica;
 - b) atividades didáticas;
 - c) atividade de formação e orientação acadêmica;
 - d) atividades extensionistas vinculadas ao departamento em concurso;
 - e) atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão;
 - f) participação em colegiados das Instituições em que atua ou atuou.
- 6.2. **ARGÜIÇÃO DO MEMORIAL** - peso 02 (dois), sendo as notas serão consignadas de acordo com o ANEXO VI.
- será pública, destinando-se a avaliar a qualificação dos candidatos, versando sobre:
 - a) diversos pontos do texto do Memorial apresentado;
 - b) sua disponibilidade para assumir compromisso docente com esta Faculdade, cumprindo carga horária prevista de forma horizontal (todos os dias da semana);
 - c) demonstração de conhecimento sobre o sistema de saúde vigente no país;
 - d) demonstração de conhecimento das políticas públicas de saúde que se relacionam com a sua área de atuação nos níveis primário, secundário e terciário de atenção;

e) compromisso de construir o plano de ensino em sua área de atuação com base nas diretrizes curriculares nacionais e no sistema de saúde vigente no país, buscando com as demais instâncias da FMJ as condições para que os estudantes tenham uma formação adequada, com vistas à integralidade da atenção à saúde em todas as fases do ciclo biológico;

f) demonstração de conhecimento do Regimento da FMJ e de seu Projeto Político Pedagógico para a elaboração adequada da sua proposta de atuação junto ao corpo docente da FMJ, em atividades de assistência, ensino, pesquisa e extensão à comunidade, que obedecerá às seguintes diretrizes:

- I) Todos os membros da Banca Examinadora argüirão os candidatos;
- II) Cada um dos integrantes da Banca Examinadora disporá de trinta minutos para argüir os candidatos, que terão igual tempo para responder as questões formuladas.

6.3. **PROVA DIDÁTICA** - peso 03 (três) - será pública e constará de uma exposição, com duração de no mínimo 50 e no máximo 60 minutos, em nível de pós-graduação, sobre tema de escolha do candidato, dentre os 20 (vinte) assuntos relacionados no ANEXO III deste Edital, extraídos do programa teórico do Departamento em concurso, na qual o candidato será avaliado quanto à erudição e capacidade expositiva. As notas serão consignadas de acordo com o ANEXO V. Os candidatos não poderão assistir a prova didática dos demais concorrentes.

6.4. Ao final de cada uma das provas, a Banca Examinadora se reunirá e atribuirá notas aos candidatos, cujo valor será de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, fração de uma casa decimal.

6.5. Todo o concurso será filmado e registrado em ata.

07. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

7.1. As provas serão marcadas pela Faculdade, e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e comunicadas aos candidatos, por via e-mail, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

7.2. Não serão admitidos para as provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

7.3. Não será permitido aos candidatos fazer provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

08. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

8.1. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

8.2. Cada Examinador fará a classificação dos candidatos pela seqüência decrescente das médias apuradas e indicará o candidato para preenchimento da vaga em concurso. O próprio Examinador decidirá os casos de empate, com a utilização dos seguintes critérios:

- 1) a média geral obtida;
- 2) o maior tempo de experiência docente;
- 3) maior idade.

8.3. A Banca Examinadora, terminadas as provas, divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado, em sessão reservada sobre o resultado do concurso, justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabelas e/ou textos contendo as notas, médias e a classificação dos candidatos.

8.4. Poderão ser acrescentados ao relatório da Banca Examinadora, relatórios individuais de seus membros.

8.5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média ponderal final mínima sete e reprovados os candidatos cuja média final for inferior a sete.

8.6. Será indicado para nomeação o candidato que obtiver maior média aritmética das notas consignadas pelos membros da banca Examinadora, sendo classificado em primeiro lugar.

8.6.1. No caso de empate, serão utilizados os mesmos critérios do item 8.2.

8.7. Ao final das provas do concurso o Presidente da Banca Examinadora, em sessão pública, passará a presidência dos trabalhos ao Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, que anunciará as notas atribuídas pelos membros da banca e proclamará o resultado do concurso.

8.8. O parecer final da Banca Examinadora do concurso será submetido à homologação da Congregação.

8.9. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

8.10. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

09. DO RECURSO.

Serão admitidos recursos contra as decisões da Banca Examinadora, devidamente protocolados ao Diretor de Escola Superior da Faculdade, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
 - b) à aplicação das provas;



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

c) ao resultado das provas.

9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

9.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

9.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

10. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados através de Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade.

11.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

11.3. Classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade o candidato poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

11.5. Fazem parte deste Edital como ANEXO I o Regulamento dos concursos públicos para PROFESSORES TITULARES da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Artigo 52 do Regimento Escolar e Artigo 55 do Regulamento Geral da Faculdade, e como ANEXO II as atribuições do Professor Titular constante de anexo da Lei Municipal nº 10.080/2023. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí, bem como seu resumo publicado em Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 040/2024, de 11/10/2024

A N E X O I

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES TITULARES, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 52 DO REGIMENTO ESCOLAR E ARTIGO 55 E PARÁGRAFO 7º DO REGULAMENTO GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ.

Artigo 1º- O quadro geral de vagas do corpo docente da Faculdade foi aprovado pelos Colegiados (Congregação e CTA) e consta de Lei Municipal, prevendo o número máximo de vagas nas diversas categorias docentes, sem vinculação a disciplinas ou departamentos.

§1º- A solicitação de abertura de concurso público para preenchimento de vaga de Professor Titular será encaminhada à Diretoria da Faculdade pelo departamento ao qual pertence a disciplina e caberá à CONGREGAÇÃO a decisão de abertura de vaga de Professor Titular.

§2º- Excepcionalmente a própria Diretoria da Faculdade poderá tomar a iniciativa de encaminhar à Congregação solicitação de abertura de concurso para Professor Titular.

§3º- Para dar subsídios à decisão da Congregação, a Diretoria nomeará uma comissão de assessoria, composta de três Professores Titulares, que avaliará a necessidade técnica e disponibilidade financeira.

Artigo 2º- Uma vez aprovada pela Congregação, a abertura do concurso se fará através de Edital, contendo todas as normas do evento, que

será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no site da Faculdade, de forma resumida em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e em jornal diário local, bem como será encaminhado a outras Instituições congêneres e afixado nos murais do prédio sede da Faculdade e dos hospitais de ensino próprios ou conveniados da Instituição.

Artigo 3º- Do edital de abertura do concurso público constarão, no mínimo:

I - Prazo de inscrição, nunca inferior a 90 (noventa) dias da data de publicação do edital.

II - Número de vagas a serem preenchidas.

III - Carga horária semanal a ser cumprida pelo docente, de forma horizontal (todos os dias da semana).

IV - Exigência de apresentação, pelos candidatos, dos seguintes documentos:

a) comprovação de experiência didática na área em concurso há mais de 05 (cinco) anos;

b) possuir Título de Livre-Docência, obtido em Instituição reconhecida pelo MEC correspondente a área de conhecimentos a que pertence a disciplina em concurso ou afim;

c) atestado de idoneidade moral firmado por dois professores universitários;

d) 10 (dez) exemplares do Memorial contendo as atividades didáticas, profissionais e científicas que o candidato tenha exercido e que se relacionem com a área em concurso, além da documentação pessoal.

V - listagem das provas do concurso e seus respectivos valores ponderais.

VI - prazo mínimo para comunicação aos candidatos e divulgação pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí da data, local e horário das provas do concurso.

VII - Critérios para o julgamento das provas e as condições para aprovação dos candidatos.

VIII - Critérios para desempate dos candidatos.

IX - Prazo para eventuais recursos por parte dos candidatos.

X - Prazo de validade do concurso.

XI - Possibilidade do candidato classificado e convocado declinar do seu direito de ingresso imediato e ser reclassificado em último lugar, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, seguindo a nova ordem.

XII - Lista de 20 (vinte) temas para a prova didática, como anexo.

XIII - Declaração de disponibilidade de carga horária, compromisso linear/horizontal com a Instituição.

Artigo 4º- Em sessão ordinária, a Congregação deliberará sobre a aceitação ou não dos nomes dos candidatos inscritos. A mesma comissão designada conforme § 3º do artigo 1º, dará os subsídios para a decisão da Congregação, após avaliação dos documentos apresentados.

Artigo 5º- O concurso público para Professor Titular constará das seguintes provas:

I - Prova Didática, com peso 3 (três), que será realizada em público, constando de uma aula em nível de pós-graduação, com duração de 50 a 60 minutos, sobre tema de escolha do candidato, dentre os 20 (vinte) assuntos relacionados em anexo ao edital do concurso, extraídos do programa teórico da disciplina em concurso. Os membros da Banca Examinadora, ao final da aula, poderão dirigir perguntas sobre o tema exposto e outras relacionadas às aptidões do candidato.

II - Arguição do Memorial, com peso 2 (dois), que será pública, destinando-se a avaliar a qualificação dos candidatos, versando sobre:

a) diversos pontos do texto do Memorial apresentado;

b) sua disponibilidade para assumir compromisso docente com a Faculdade, cumprindo a carga horária prevista de forma horizontal (todos os dias da semana);

c) demonstração de conhecimento sobre o sistema de saúde vigente no país;

d) demonstração de conhecimento das políticas públicas de saúde que se relacionam com a sua área de atuação nos níveis primário, secundário e terciário de atenção;

e) compromisso de construir o plano de ensino em sua área de atuação com base nas diretrizes curriculares nacionais e no sistema de saúde vigente no país, buscando com as demais instâncias da FMJ as condições para que os estudantes tenham uma formação adequada, com vistas à integralidade da atenção à saúde em todas as fases do ciclo biológico;

f) demonstração de conhecimento do Regimento da FMJ e de seu Projeto Político Pedagógico para a elaboração adequada da sua proposta de atuação junto ao corpo docente da FMJ, em atividades de assistência, ensino, pesquisa e extensão à comunidade.

Esta prova obedecerá às seguintes diretrizes:

I - Todos os membros da Banca Examinadora arguirão o(s) candidato(s).



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

II - Cada um dos integrantes da Banca Examinadora disporá de trinta minutos para arguir o(s) candidato(s), que terá (ão) período semelhante de tempo para responder as questões formuladas.

III - Julgamento do Memorial, com peso 5 (cinco), que será realizado pela Banca Examinadora em sessão secreta, após a arguição do memorial dos candidatos. Esta prova visa avaliar a formação técnica, educacional e ética dos candidatos, com os seguintes pontos de embasamento:

- produção científica e tecnológica;
- atividades didáticas;
- atividades de formação e orientação acadêmica;
- atividades extensionistas vinculadas à disciplina ou departamento em concurso;
- atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- Participação em colegiados das Instituições em que atua ou atuou.

Artigo 6º- A Banca Examinadora para concurso de Professor Titular será constituída por 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplentes, todos professores titulares, em exercício ou aposentados, de preferência na área de conhecimento da disciplina/departamento em concurso, ou área afim. Dos cinco membros, dois deverão pertencer ao corpo docente desta Faculdade, sendo um deles indicado pela Congregação para presidente da banca; os demais serão de outras Instituições de ensino superior congêneres. Dos suplentes, um deverá pertencer ao corpo docente desta Faculdade e o outro será de outra Instituição de ensino superior congêneres. Os nomes que comporão a banca examinadora serão sugeridos pelo departamento a que pertence a disciplina em concurso e homologados pela Congregação.

§1º- Na mesma sessão ordinária da Congregação, em seguida à apresentação e aceitação dos nomes dos candidatos inscritos, haverá a apresentação dos nomes dos professores titulares que comporão a banca examinadora do concurso, sugeridos pelo respectivo departamento, para homologação.

§2º- A data do concurso será marcada pela diretoria da Faculdade, de acordo com a conveniência desta Instituição, ouvido o presidente da banca examinadora.

Artigo 7º- As notas serão atribuídas pelos membros da Banca Examinadora ao final das provas e registradas em folhas próprias individuais para cada candidato, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) com fração de apenas uma casa decimal para cada prova e na média.

- A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova;
- Cada Examinador fará a classificação dos candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas e indicará o candidato para preenchimento da vaga em concurso. O próprio Examinador decidirá os casos de empate, com a utilização dos seguintes critérios: 1) A média geral obtida; 2) o maior tempo de experiência docente; 3) maior idade;
- A Banca Examinadora, terminadas as provas, divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado, em sessão reservada sobre o resultado do concurso, justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabelas e/ou textos contendo as notas, médias e a classificação dos candidatos;
- Poderão ser acrescentados ao relatório da Banca Examinadora, relatórios individuais de seus membros;
- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média ponderada final mínima sete e reprovados os candidatos cuja média final for inferior a sete;
- Será indicado para nomeação o candidato que obtiver maior média aritmética das notas consignadas pelos membros da Banca Examinadora, sendo classificado em primeiro lugar;
- Ao final das provas do concurso o presidente da banca examinadora, em sessão pública, passará a presidência dos trabalhos ao diretor da Faculdade, que anunciará as notas atribuídas pelos membros da banca e proclamará o resultado do concurso;
- O resultado do concurso será publicado através de edital, do qual constarão apenas os candidatos aprovados, classificados em ordem decrescente de média final obtida. Não constarão dessa lista classificatória os candidatos reprovados;
- O parecer final da Banca Examinadora do concurso será submetido à homologação da Congregação.

Parágrafo Único - Ao ingressar no corpo docente da Faculdade o Professor Titular deverá atuar em todos os cursos de graduação da Instituição: Medicina, Enfermagem ou outros que venham a ser criados; de pós-graduação: Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde, ou outros que venham a ser criados, bem como em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades teóricas ou práticas, levando-se em conta a qualificação de cada um e o programa de ensino definido pelo respectivo departamento/disciplina.

Artigo 8º- Após homologação do concurso, o título de Professor Titular será outorgado na sessão ordinária seguinte da Congregação, na qual o Professor também tomará posse do respectivo cargo.

Artigo 9º- Todo o concurso será filmado e registrado em ata, da qual constarão as notas atribuídas aos candidatos, assinada pelos membros da Banca Examinadora, pelo Diretor de Escola Superior da Faculdade e pela secretária dos trabalhos do concurso. O parecer circunstanciado da Banca Examinadora constará como anexo da ata dos trabalhos do concurso. Também haverá uma folha de presença dos candidatos, por eles assinada ao final das provas, bem como pelos Membros da Banca Examinadora e pelo Diretor de Escola Superior da Faculdade. Esses documentos e a folha individual de notas dos candidatos ficarão registrados em protocolo específico de cada concurso.

Alterações aprovadas pela Congregação em 25/05/2024.-

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-040/2024, de 11/10/2024

A N E X O II

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor TITULAR da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Descrição Sumária:

- Propor atividades didático-pedagógicas e científicas de sua disciplina, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, de enfermagem ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Propor e chefiar as atividades didático-pedagógicas e científicas de sua disciplina, em observação aos objetivos de ensino da FMJ;
- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, buscando o desenvolvimento das matérias específicas do curso, através de metodologia específica para cada caso;
- Preparar o aluno, de modo que tenha conhecimentos amplos e gerais sobre as matérias do curso;
- Ministrar o ensino de sua disciplina, em conjunto com os demais docentes, mantendo um trabalho coordenado e sincronizado com todas as etapas de ensino e coerente com o projeto pedagógico da FMJ;
- Registrar diariamente a aula dada, a frequência dos alunos, as ocorrências significativas, para facilitar o acompanhamento tanto da classe, como individual;
- Aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento do ensino, julgar os resultados apresentados pelos alunos, avaliando constantemente o desempenho do grupo e individualmente, através de observações, avaliações formais, informais, trabalhos, entre outros métodos e definir com seu superior imediato, estratégias para a correção dos desvios de aprendizagem;
- Calcular a nota de cada grupo, lançar em papeletas específicas e encaminhar à Seção Acadêmica, para elaboração do Boletim, cumprindo prazos e datas previamente determinadas;
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Elaborar, executar e orientar projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Votar e ser votado para as diferentes representações de sua classe em órgão da Faculdade e coordenação de seu departamento;
- Atuar profissionalmente na prestação de serviços à comunidade, nos programas elaborados e desenvolvidos pela Faculdade;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-040/2024, de 11/10/2024

A N E X O III

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Lista de pontos para **PROVA DIDÁTICA** do Concurso Público para o cargo de Professor Titular da Disciplina de **UROLOGIA** no Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMAS
	Fisiopatologia da Disfunção Erétil, diagnóstico e tratamento.
	Infertilidade Masculina: Causas Comuns e Opções de Tratamento.
	Câncer de Próstata: Diagnóstico e Abordagens Terapêuticas.
	LUTS / Aumento Benigno da Próstata: Avaliação e Manejo Clínico e cirúrgico.
	Cirurgia laparoscópica e robótica em Urologia: princípios, principais indicações e vantagens.
	Cálculos Renais: Diagnóstico, Prevenção e Tratamento.
	Infecções do Trato Urinário: Do: Diagnóstico ao Tratamento.
	Incontinência Urinária Feminina: Diagnóstico e Tratamento.
	Câncer de Bexiga: diagnóstico e tratamento.
	Neoplasia do Testículo: diagnóstico e tratamento.
	Tumores renais na infância.
	Escroto agudo.
	Derivações urinárias internas e externas.
	Anomalias congênitas do trato urinário superior.
	Fisiopatologia das principais afecções das adrenais.
	Refluxo vésico ureteral.
	Transplante Renal: Aspectos Urológicos e Manejo de Complicações.
	Distúrbios Funcionais da Bexiga: Diagnóstico e Tratamento.
	Traumatismo renal: etiologia, diagnóstico e tratamento.
	Câncer de Pênis: Diagnóstico e Tratamento.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 040/2024, de 11/10/2024
A NEXO IV

Questões a serem avaliadas no **JULGAMENTO DO MEMORIAL (10 pontos – peso 5)**, do Concurso Público para o cargo de Professor TITULAR da Disciplina de **UROLOGIA** no Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA:**1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTOS
Atividades de Pesquisa, Divulgação Resultados e Transferência de Conhecimento	
1. Trabalhos Completos Publicados	
1.1. Publicados em periódicos indexados no exterior (≥ a 4)	
1.1.1. Publicados em periódicos indexados no exterior (≤ a 3)	
1.2. Publicados em periódicos indexados no Brasil (≥ a 4)	
1.2.1. Publicados em periódicos indexados no Brasil (≤ a 3)	
2. Resumos	
2.1. Resumos Publicados em anais de congressos internacionais (≥ a 4)	
2.1.1. Resumos Publicados em anais de congressos internacionais (≤ a 3)	
2.2. Resumos Publicados em anais de congressos nacionais (≥ a 4)	
2.2.1. Resumos Publicados em anais de congressos nacionais (≤ a 3)	
2.3. Resumos Publicados em anais de congressos regionais (≥ a 4)	
2.3.1. Resumos Publicados em anais de congressos regionais (≤ a 3)	
3. Outras Publicações	
3.1. Autoria ou Co-Autoria de Livro (≥ a 4)	
3.1.1. Autoria ou Co-Autoria de Livro (≤ a 3)	
3.2. Capítulo de Livro (≥ a 4)	
3.2.1. Capítulo de Livro (≤ a 3)	
Pontuação máxima = 1,0 ponto	

2. PROJETOS DE PESQUISA, CONVÊNIOS E AUXÍLIOS

1. Auxílios individuais para desenvolvimento de projeto de pesquisa (não considerar auxílios viagem) obtidos de agências de fomento, externa à FMJ, nos últimos 5 anos – (FAPESP/ CNPq)

Pontuação máxima = 0,5 ponto

II. ATIVIDADES DIDÁTICAS:**1. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO****ATUAÇÃO EM ENSINO DE GRADUAÇÃO:**

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTOS
De 20 anos ou mais	
De 11 a 19 anos	
De 6 a 10 anos	

Pontuação máxima = 1,0 ponto

III. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO ACADÊMICA:**1. AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS**

ENSINO-ORIENTAÇÃO	PONTOS
1. LIVRE-DOCÊNCIA	
2. PÓS DOUTORADO	
2.1. Em programa de pós-graduação reconhecido/ convalidado pela CAPES, na área do concurso	
2.2. Em programa de pós-graduação reconhecido/ convalidado pela CAPES, em área afim	
3. DOUTORAMENTO	
3.1. Na área da vaga do concurso reconhecido/ convalidado pela CAPES	
3.2. Em área afim à da vaga do concurso, reconhecido/convalidado pela CAPES	
3.3. Matriculado em programa de doutoramento na área da vaga em curso reconhecido pela CAPES	
3.4. Matriculado em programa de doutoramento em área afim à vaga do concurso, em programa reconhecido pela CAPES	
4. MESTRADO	
4.1. Na área da vaga do concurso reconhecido/ convalidado pela CAPES	
4.2. Em área afim à vaga do concurso, reconhecido/ convalidado pela CAPES	
4.3. Matriculado em programa de mestrado na área da vaga em curso reconhecido pela CAPES	
4.4. Matriculado em programa de mestrado em área afim à vaga do concurso, em programa reconhecido pela CAPES	
5. RESIDÊNCIA / APRIMORAMENTO / ESPECIALIZAÇÃO	
5.1. Na área da vaga do concurso, reconhecido pela CAPES	
5.2. Em área afim à vaga do concurso, em programa reconhecido/convalidado pela CAPES	

Pontuação máxima = 3,0 pontos

2. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO-ORIENTAÇÃO

ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO-ORIENTAÇÃO	PONTOS
1. Orientação de Alunos de Doutorado	
1.1. Doutorados concluídos (≥ a 6)	
1.2. Doutorados concluídos (≤ a 5)	
2. Orientação de Alunos de Mestrado	
2.1. Mestrados concluídos (≥ a 6)	
2.2. Mestrados concluídos (≤ a 5)	
3. Outras orientações de Monitorias, Iniciação Científica e TCC	
3.1. Concluídas (≥ a 6)	
3.2. Concluídas (≤ a 5)	

Pontuação máxima = 1,0 ponto

IV. ATIVIDADES EXTENSIONISTAS VINCULADAS À DISCIPLINA EM CONCURSO:**1. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

EXTENSÃO	Pontos
1. Participação em Comissões Julgadoras como Membro Efetivo nos últimos 5 anos	
1.1. Professor Titular, Livre-Docência, Doutorado; Mestrado (≥ a 4)	
1.1.1. Professor Titular, Livre-Docência, Doutorado; Mestrado (≤ a 3)	
1.2. Concurso para Admissão na Carreira docente (≥ a 4)	
1.2.1. Concurso para Admissão na Carreira docente (≤ a 3)	
1.3. Banca Examinadora de Título de Especialista (≥ a 4)	



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

1.3.1. Banca Examinadora de Título de Especialista (≤ a 3)	
1.4. Bancas examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso (≥ a 4)	
1.4.1. Bancas examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso (≤ a 3)	
2. Atividades de Divulgação de Conhecimento	
2.1. Membro do Corpo Editorial – Internacional	
2.2. Membro do Corpo Editorial – Nacional	
3. Outras Atividades de Divulgação (palestras, conferências e entrevistas...)	
3.1. Palestrante, moderador, coordenador, relator ou debatedor em eventos (≥ a 4)	
3.2. Palestrante, moderador, coordenador, relator ou debatedor em eventos (≤ a 3)	

Pontuação máxima = 0,5 ponto

2. EXPERIÊNCIA NA ÁREA PROFISSIONAL

1. Atividade assistencial	Pontos
1.1. Na área da vaga do concurso (+ de 6 anos)	
1.2. Na área da vaga do concurso (até 5 anos)	
1.3. Em área correlata à vaga do concurso	

Pontuação máxima = 2,0 pontos

V. ATIVIDADES DE GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA RELACIONADAS AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO:

1. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA

	PONTOS
1. Gestão Acadêmica	
2. Gestão Administrativa	
3. Participação em Colegiados das Instituições em que atua ou atuou	

Pontuação máxima = 1,0 ponto

TOTAL PONTOS	MÉDIA (peso 5)
---------------------	-----------------------

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-040/2024, de 11/10/2024

A N E X O V

Quesitos a serem avaliados na **PROVA DIDÁTICA (10 pontos – peso 3)**, do Concurso Público para o cargo de Professor TITULAR da Disciplina de **UROLOGIA** no Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

	MB	B	R	RR
ADEQUAÇÃO AO TEMA	2,0	1,0	0,5	0,0
CONTEÚDO DA AULA				
ESTRATÉGIA DE AULA				
COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO				
POSTURA E CONDUTA NA EXPOSIÇÃO				

MB = Muito Bom B = Bom R = Regular RR = Ruim

TOTAL PONTOS	MÉDIA (peso 3)
---------------------	-----------------------

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ-040/2024, de 11/10/2024

A N E X O V I

Quesitos a serem avaliados na **PROVA DE ARGÜIÇÃO DO MEMORIAL (10 pontos – peso 2)**, do Concurso Público para o cargo de Professor TITULAR da Disciplina de **UROLOGIA** no Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ARGÜIÇÃO DO MEMORIAL (realizada após a prova didática)

	PONTOS
1. Objetividade nas respostas aos questionamentos da banca.	
2. Disponibilidade para compromissos na FMJ.	

3. Proposta de atuação na FMJ.	
TOTAL PONTOS	MÉDIA (peso 2)

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ - 225/2024, de 16/10/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto no Artigo 41, § 4º da Constituição Federal vigente c/c os Artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí) e suas alterações;

b) A avaliação de Desempenho de Estágio Probatório satisfatória aprovada pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar público que adquiriu estabilidade no quadro de pessoal desta Autarquia Municipal a professora abaixo nominada, a partir da data indicada:

✓	PROCESSO	NOME	DATA
	262/22	POLIANA CRISTINA CARMONA MOLINARI	14 de outubro de 2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (16/10/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (16/10/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ - 041/2024, de 16/10/2024
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DE GERIATRIA – 2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Clínica Médica e da COREME (Comissão de Residência Médica), e “ad referendum” do CTA (Conselho Técnico Administrativo)

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de **RESIDÊNCIA MÉDICA para 2025**, para médicos que tenham concluído Residência Médica em Clínica Médica, de acordo com as normas e condições que se seguem:

1. VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas as vagas discriminadas nas especialidades abaixo relacionadas:

CÓDIGO	Especialidade	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO DO PRM	SITUAÇÃO NA CNRM
A01	GERIATRIA	02 (duas)	02 (duas)	02 anos	Recredenciado pelo Parecer SisCNRM nº 515/2023

2. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas no período das **10h00 de 02**



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

de dezembro de 2024 até às 23h00 de 23 de janeiro de 2025, e serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: https://academico.fmj.br/selecao_simplificada.

- 1.2. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 600,00**.
- 1.1.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
- 1.3.1. Estar habilitado para o exercício profissional da Medicina e ter concluído ou estar cursando o segundo ano (R2) de Programa de Residência Médica em Clínica Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC;
- 1.3.2. Realizar sua inscrição conforme instruções e prazos previstos no item 2.1, anexando os seguintes documentos digitalizados:
- Cédula de Identidade (RG) que contenha o número do CPF **OU** Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica credenciado pela CNRM/MEC **OU** Declaração de Matrícula em Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM/MEC onde conste a data prevista para término e o número do Parecer de Credenciamento;
 - Curriculum Vitae completo (com cópias dos certificados).
- 1.3.3. Pagar o boleto bancário referente à taxa de inscrição até a data de vencimento.
- 1.4. Após a conclusão do preenchimento do formulário no sistema de inscrição, o boleto bancário estará disponível para impressão e, caso necessário, reimpressão, no endereço eletrônico <https://academico.fmj.br/candidato>.
- 1.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente através do boleto bancário gerado pelo sistema de inscrições, impreterivelmente até o dia **24/01/2025**.
- 1.6. Antes de concluir a transação de pagamento, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**.
- 1.7. O pagamento do boleto bancário poderá ser realizado em qualquer agência bancária, bem como em lotéricas e outros correspondente bancários, obedecendo aos critérios técnicos e o horário limite de cada estabelecimento.
- 1.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor da taxa de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.
- 1.9. A **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (FMJ)** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.10. Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário ou à forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.
Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento ou pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.
- 1.11. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.
- 1.12. A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 1.13. A inscrição não será homologada quando:
- a. não for identificado o pagamento do valor da taxa de inscrição;
 - b. o pagamento do valor da taxa de inscrição for inferior ao estabelecido;
 - c. o pagamento do valor da taxa de inscrição for realizado após o vencimento;
 - d. o preenchimento da ficha de inscrição for realizado de modo indevido; ou
 - e. o candidato não atender às condições estipuladas neste edital.
- 1.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo na hipótese de cancelamento do processo seletivo.
- 1.14.1. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a mais ou em duplicidade.
- 1.15. **MÉDICOS BRASILEIROS** que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior **consultar a Resolução 2.216 do Conselho Federal de Medicina, de 27 de setembro de**

2018, antes de proceder à inscrição. Caso o candidato venha a ser aprovado, a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução.

- 1.16. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos à este certame, tendo em vista que estas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do processo seletivo. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 1.17. A inscrição do candidato implicará na ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
3. **DO PROCESSO SELETIVO**
- O processo seletivo será feito em duas fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ, respeitando as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica:
- 2.
- 3.
- 3.1. **PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA** constituída de 5 (cinco) questões dissertativas (**peso 5**) com 2 itens cada, e **PROVA PRÁTICA** constituída de discussão de 1 (um) caso clínico projetado ao candidato no dia do exame (**peso 4**); todo conteúdo relacionado perfaz o programa de pré-requisito e tem o Tratado de Medicina Interna (Harrison) como referência; as questões serão avaliadas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 3.1.1. Esta prova será realizada no dia **29/01/2025** (quarta-feira), às 09:00 horas, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP. Terá a duração de duas horas e meia.
- 3.1.2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.
- 3.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.1.4. Será excluído da seleção o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido, no local de realização da prova;
 - Não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida duas horas do início da prova;
 - Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;
 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - Não devolver integralmente o material recebido;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 3.1.5. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
- 3.1.6. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Faculdade de Medicina de Jundiaí não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.
- 3.2. **SEGUNDA FASE: ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE (PESO 1)**, avaliadas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 3.2.1. Esta etapa será realizada no dia **29/01/2025** (quarta-feira), às 11:00 horas, **sem a presença dos candidatos**, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP.
- 3.2.2. Na Análise de Curriculum Vitae serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

QUADRO ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS À INSTITUIÇÃO DE ORIGEM			
Alínea	Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
A	Local da Residência Médica	0,10	2,00



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

B	Conteúdo Programático da Residência Médica	0,10	2,00
TOTAL		4,00	

QUADRO ATRIBUIÇÃO DE PONTOS RELACIONADOS AO CURRÍCULO			
Alínea	Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
C	Aproveitamento no Curso de Graduação	0,1	0,6
D	Aproveitamento na Residência Médica	0,1	0,6
E	Monitorias	0,1	0,6
F	Monografias	0,1	0,6
G	Pesquisa e apresentações de trabalhos e/ou pôsteres em congressos	0,1	0,6
H	Publicação de relato de caso ou pesquisa científica em revista médica	0,1	0,6
I	Estágios extracurriculares	0,1	0,6
J	Línguas estrangeiras	0,1	0,6
K	Outros cursos de graduação e/ou pós-graduação	0,1	0,6
L	Participação em eventos científicos (congressos, simpósios)	0,1	0,6
TOTAL		6,00	

4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

1.1. A PROVA ESCRITA será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá peso 5 (cinco). A PROVA PRÁTICA será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá peso 4 (quatro).

1.2. Considerar-se-á **Habilitado** para a SEGUNDA FASE o candidato que obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na PRIMEIRA FASE.

1.2.1. O candidato que for **Inabilitado** terá a nota da SEGUNDA FASE desconsiderada e será eliminado do Processo Seletivo.

1.3. A classificação da primeira fase será feita obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

1.4. Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no dia da prova, não sendo aceitas após esta data.

1.5. Os resultados não serão divulgados através de contato telefônico.

1.6. A nota final será determinada pela média ponderada da nota obtida na PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso cinco), PROVA PRÁTICA (peso quatro); e da nota obtida na SEGUNDA FASE - ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE (peso um). **Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.**

1.7. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas das duas fases do processo seletivo, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na PRIMEIRA FASE.
2. Maior nota na SEGUNDA FASE.
3. Maior idade.

1.8. Os **gabaritos preliminares** da Prova Escrita e da Prova Prática e o **resultado final preliminar** estarão afixados em 29/01/2025, após às 16 horas, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no site www.fmj.br.

1.9. Os **gabaritos definitivos** da Prova Escrita e da Prova Prática e o **resultado final definitivo** estarão afixados em 04/02/2025, após às 12 horas, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no site www.fmj.br.

5. MATRÍCULAS

1.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua **matrícula exclusivamente on-line**, entre os dias **06 e 07/02/2025** (quinta e sexta-feira), **tendo como horário limite** para envio de documentos, fotos, contratos, termos de compromisso ou qualquer outro item listado abaixo, **às 23h59min do último dia (no horário de Brasília), sendo considerado desclassificado o candidato que não cumprir tal prazo.**

As dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail coreme@fmj.br, antes do período de matrícula.

1.2. Os candidatos convocados para a matrícula não precisam comparecer presencialmente à COREME, pois as matrículas serão realizadas via Internet, no Sistema Acadêmico da FMJ.

1.2.1. O link de acesso ao endereço eletrônico onde será realizada a matrícula será disponibilizado no edital de divulgação do resultado final e convocação para matrículas, na data estabelecida no item 4.9 deste edital.

1.3. Por ocasião da matrícula, serão exigidos os documentos relacionados abaixo, que deverão ser digitalizados em documentos PDF independentes e enviados através do Sistema Acadêmico no prazo estabelecido no item 5.1 deste edital.

a. Diploma de Conclusão do Curso Médico frente e verso OU Certificado de Conclusão do Curso Médico.

b. Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica credenciado pela CNRM/MEC OU Declaração de Matrícula em Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM/MEC onde constem a data prevista para término e o número do Parecer de Credenciamento;

c. Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral.

d. Cédula de Identidade (RG). Não será aceita a CNH em substituição ao RG.

e. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Caso o número do CPF conste no RG, a apresentação deste documento está dispensada.

f. Documento Militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista **para os candidatos do sexo masculino.**

g. Certidão de Nascimento ou **Casamento.**

h. Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo, preferencialmente a carteira digital (com chip). Os candidatos que possuem o CRM de outros estados deverão apresentar o **CRM-SP definitivo até 31/05/2025.**

i. Certidão Ética-Profissional (ou Certidão de Antecedentes Éticos) emitida no "Portal de Serviços ao Médico" no site do CRM onde o médico estiver inscrito.

j. Comprovante de endereço com CEP (contas de consumo: água, gás, internet residencial, luz ou telefone), próprio ou em nome dos pais.

k. Comprovante de inscrição no Regime Geral da Previdência Social - INSS (NIT ou PIS/PASEP). Caso o candidato não esteja inscrito, deve cadastrar-se pelo telefone 135 ou pelo site do INSS: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/realizar-inscricao-no-inss>

l. Carteira de Vacinação completa regularizada, incluindo a parte externa (capa contendo o nome) e os **comproventes de vacinação contra COVID-19** (preferencialmente o comprovante gerado pelo ConecteSUS).

m. Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no site <https://conectesus-paciente.saude.gov.br>.

n. Comprovante de registro em plataforma de Certificado Digital e-CPF A3, documento eletrônico com validade jurídica de uso pessoal e intransferível obrigatório para se identificar nas Plataformas de Prescrição Eletrônica e assinar digitalmente atestados, receitas, exames, relatórios etc., bem como acessar o sistema de Prontuário Eletrônico do Hospital de Caridade São Vicente de São Vicente de Paulo (HCSVP). Devido à necessidade de compatibilidade com o sistema do HCSVP, o certificado deve ser obrigatoriamente o Bird ID e-CPF A3, emitido pela empresa Soluti Certificadora Digital: <https://www.soluti.com.br/produtos/bird-id-e-cpf-a3>.

o. Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

p. Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

q. Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar **comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

1.3.1. Além dos documentos listados acima, será necessário enviar uma **fotografia 3x4 com fundo branco digitalizada**, em arquivo .jpg ou .png. A fotografia será utilizada na Ficha Cadastral do Residente e também será enviada para os hospitais conveniados onde os Programas de Residência Médica são realizados. Por essa razão, **não serão**



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

aceitas fotografias feitas com câmeras de celular, tablet ou outro aparelho eletrônico pessoal.

1.4. Após o recebimento e conferência dos dados e da documentação exigida, a **COREME** enviará para o candidato, por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica, a Ficha Cadastral, o Contrato Padrão da Residência Médica e os Termos de Compromisso do Hospital Universitário de Jundiaí e demais hospitais conveniados, fixando prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o mesmo assine os documentos eletronicamente. O candidato que não cumprir o prazo determinado será desclassificado.

1.5. Os residentes matriculados iniciarão seus programas no dia **3 de março de 2025 (segunda-feira)**.

1.6. Se persistirem vagas, serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

1.7. As convocações para preenchimento de vagas remanescentes serão divulgadas exclusivamente no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí – www.fmj.br/residencia.

6. DOS RECURSOS

2.

2.1. Em conformidade com as normas vigentes, será admitido recurso quanto:

2.1.1. à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;

2.1.2. à divulgação do gabarito e resultados das provas;

2.1.3. à divulgação do resultado final preliminar.

2.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

2.3. Os recursos deverão ser impetrados pessoalmente no prédio da Unidade 1 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situada na rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, Setor de Protocolo, através de formulário específico.

2.4. Será admitido apenas um recurso por candidato, para cada evento referido no item 6.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

2.5. As respostas aos recursos serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da divulgação no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados ao processo seletivo.

3.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à processo de seleção, respeitados os termos da Lei nº 13.709/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.

3.4. Os candidatos aprovados e matriculados no Programa de Residência Médica estarão sujeitos às normas da **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**, ao **Regulamento da Residência Médica** aprovado pela **COREME (Comissão de Residência Médica) da Faculdade de Medicina de Jundiaí**, e terão assegurados os direitos previstos no referido Regulamento, bem como receberão bolsa de estudos, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor. As bolsas serão pagas pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) do Ministério da Saúde.

3.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

3.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a

nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

3.7. As normas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br) a partir de **18/10/2024**.

3.8. **O presente processo seletivo terá validade até 31/03/2025.**

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (16/10/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EXTRATO

ORGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Faculdade de Medicina de Jundiaí
CNPJ Nº 50.985.26/0001-09

DIRETOR RESPONSÁVEL: Prof. Dr. Evaldo Marchi

ENTIDADE CONVENIADA: Fundação Dr. Jayme Rodrigues

CNPJ Nº 04.831.031/0001-90

DIRETOR EXECUTIVO RESPONSÁVEL: Ary Domingos do Amaral

CONVÊNIO: Processo nº 258/2023

OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares

VALOR GLOBAL: R\$ 786.456,00 (setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

ASSINATURA: 13 de outubro de 2024.

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 41/2024

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ENGº CARLOS ALBERTO QUEZADA PASCUAL	
JOSE EDUARDO MARTINELLI E ANETE AP O	30782-3/2015
MARTINELLI	
ENGº GRIMALDO WILSON GILI	
MARCELO ZONARO TOLDO E OUTRA	5307-7/2012
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

UGPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que o Sr. **EZEQUIEL ZOLIM DA SILVA, IRINEU DANIEL MUNHOZ, GENI ZOLIM MUNHOZ, ROSALINE GAGO MUNHOZ E OUTRO**, ficam **AUTUADOS (Auto de infração e imposição de multa – 4429/2024)** instruído pela **SEI PMJ26963/2024**, pelo não atendimento do **AI 18783/2024** – pela não apresentação de documento ou inexistência de alvará de execução que comprove o licenciamento de obra e pelo prosseguimento de obra embargada. (Art. 77, 84, 85 e 88 da LC 606/2021). Referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua Miguel Munhoz, 51 – loteamento Munhoz Park – Jundiaí/SP

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de
Planejamento Urbano e Meio Ambiente



MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 17/10/2024

01193/2024	01187/2024
01181/2024	01180/2024
01178/2024	01176/2024
01174/2024	01173/2024
01169/2024	01155/2024
01152/2024	01150/2024
01101/2024	01100/2024

INDEFERIDO Data: 17/10/2024

01196/2024	01195/2024
01194/2024	01190/2024
01189/2024	01188/2024
01182/2024	01179/2024
01172/2024	01170/2024
01168/2024	01167/2024
01166/2024	01164/2024
01163/2024	01162/2024
01161/2024	01151/2024

CULTURA

EXTRATO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

CONCURSO Nº 03/2024 para realização do "3º FESTIVAL DE MÚSICA DE JUNDIAÍ 2024"

Processo Administrativo SEI Nº 13868/2024.

A Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 08, de 04 de setembro de 2024 e do item 4 do edital;

CONSIDERANDO as propostas habilitadas, dispostas no Despacho Decisório da Comissão de Avaliação de Cadastro, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição 5518 de 11 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a análise técnica sobre as propostas, devidamente avaliadas pela Comissão de Avaliação Técnica - CAT, por força do item 6 do Edital;

RESOLVE:

a) dar conhecimento à relação das 30 músicas selecionadas no presente certame, em ordem alfabética, com fundamento nos itens 7 e 8 do edital, a saber:

MÚSICAS SELECIONADAS		
Proponente	Música	Grupo / Intérprete
Adriano Brandini de Sousa	Retratos	Adriano Brandini
América Rocha	Caixa de pandora	América Rocha
ANA LUIZA DO AMARAL PINTO	TEMPO DE CRIANÇA	ANA LUIZA E THOMAS HOWARD
Caio Vinicius da Silva	Coioete	CV\$
Cleyton de Menezes Dorez	(In) Constante	Cley.grupo
DEMETRIO AZEVEDO MUSSI FILHO	FUTURO ANCESTRAL	JULIA FERR & DEMETRIO MUSSI
Eduardo Oscarino Martins das Neves	Arani	Davi Amorim
Edy Karlo Braga Santos	Afrofuturoboy	Negrex
Gabriela Capassi Araújo	Maria Mineira	Gabriela Capassi
Guilherme Augusto Gonçalves Sai	Jornada	Sai
Guilherme Porto Eddino	Febre	Guilherme Eddino
João Pellegrini Travassos Vieira	Castelo de Areia	Regional Violão Brejeiro
Juliana Almeida de Deus	Ritual	Juliana Eva
Karina Lima da Silva	Só se for de amor	Oiti Quarteto
Mara Braga da Fonseca	o peso do orvalho	Mara Braga
Marjorie Caroline Tiemi Mathuy Mariano	Solário	Marjorie Mariano e José Eduardo Gil
Matheus Augusto Daniele	Caguei pra você	Matheus Audan
Paulo Roberto Pereira de Araujo	Sopro	Dora Toiá
Paulo Sergio Silva	Sandália de prata	Paulo Sergio Silva

CULTURA

Rafael Amarante da Cunha	Presságio	Rafael Amarante
Rafael da Rosa Seifert	Subestação	Seiferts
Rafael José Leme	Índio	Rafa Leme
Rodrigo Vasques Boczar	Coisa Sem Nome	Rodrigo Vasques
Silvio Matheus Boing Caetano	Maria Brasil	Teteu Caetano
Tercio Alexandre Esperandio Junior	Convite	Tercio Sperandio & Banda
Thiago Barbosa Augusto	Tá...	Thiago K e Bruna Moraes
Tiago Costa Ferreira	Tudo Envenenado	Tití Bódélia - Cerrado Córtes
Wagner C. Becari	O Que Há Nas Flores	CLP Jazz Orquestra
WALLEY DOS ANJOS SILVA	PROFECIA	BANDA LADO BRASIL
Wilton Franklin Alves de Figueiredo Filho	Cerrado	Well Figuerê

b) dar conhecimento à relação das músicas suplentes, em ordem de classificação, a saber:

MÚSICAS SUPLENTE		
Proponente	Música	Grupo / Intérprete
Marina Ebbecke	Do Bronze	Marina Ebbecke
Lucas Póvoa Silva Scurti	Essa Moça Samba Bem	Lucas Scurti
Ana Rafaela de Oliveira	SEREIA	Ana Rafaela
Guilherme Marsi da Matta	A Beira da Loucura	Lumee//Prismo
D'Albert José Lopes	A VIDA É UM PRESENTE	D'Albert Lopes
Walter Cardoso Ribeiro Júnior	Esse blues que finge não ter fim	Walter Ribeiro
Caio Molena	Drywall	Este Lado Para Cima
Christiano Candido de Lima	Sim	Zico Lima
Eleonora Fortunato Rodrigues	Caminho das Águas	Nora Fortunato
Newton Schnner Jr.	Risorgimento	Newton Schnner Jr.
André Luiz Martinhão	Ô DE CASA	CESINHA
Arthur Francisco Torres Costa	Nascer do Sol	Arthur Xará
Leonardo Augusto Marchi	É Puro	DUESTESIA
Bruno Almeida de Carvalho	Sambô?	Bruno Almeida e Laurie Oliveira
Raulino Santos Cerqueira Júnior	Contato	Raulino Júnior
Glauco Jacintho Chaves	Os anjos e a bruxas	Aranhas Amplificadas
José Carlos Barreto Júnior	Naquela Aldeia	Thyone Salinas
ROGERIO COSTA NASCIMENTO ASSIS	PEDINDO BIS	Rogê Nascimento & Banda
Willian Felipe Pereira de Carvalho	Serra Leoa	Falcão Brk
Gabriel Rovo de Souza Dias	Direção consciente	Gabriel Cabeça
João Victor de Assis José	Hoje te quero aqui	Banda Feirantes
Tiago Vilela Gabriel	A vida ainda pode surpreender	Tiago Vilela
Alessandro Bernard dos Santos Chaves de Sousa	Selective Outrage	Kill For Nothing
Alexandre Braga da Costa	Veneno	Tantalia
Nicolas Carvalho Araújo da Cunha	Modern Love	Stoned Hare
WASHINGTON CONCEIÇÃO FERREIRA	SEDE	WAS & M4i
ALISON GABRIEL DE OLIVEIRA	NÃO QUERO MAIS NINGUÉM	Alison Gabriel
Laís Barbosa de Sousa Gomes	Baião da Encruzilhada	Laís Gomes e João Vasconcelos
José Guilherme do Prado Marçura	IT'S AMONG US	Overdrive Luna
Thiago Peres Smargiassi	Zeus	Thiago Peres Padoca
MARIANO AUGUSTO MESSAGGI GOMES DE OLIVEIRA	Um novo crepusculo	BEatriz
Leonardo Henrique Felix Bertoncelo	100 Qualidade	Beert Avdr
Felipe da Fonseca Garcia	Desordem	Haltz
VICTOR AMARAL DE CASTRO SOUZA	JÓIA MAIS RARA	VICTOR PASSARIM
Eduardo da Penha Santos	Túnel	7 faces



CULTURA

Lidinea Minervina dos Santos	Le Fou ou Le Bateleur	Banda Possessão Ouija
SERGIO RAMOS DOS SANTOS	PÚRPURA	SÉRGIO DI RAMOS & JÚLIA SIMÕES
Rafael Bonanome Braz	Horizonte cosmico	Rafael e Guima
Leandro Theodoro Gazzi Mendes	Todo Mundo foi Embora	Do Culto ao Coma
Guilherme Felipe Santos Souza	Gueixa	Codeguina
Diego Ricardo Pacheco	Sou rio	Diego Jandira
Celso Cremer Júnior	Oração	Samba da Fonte
José Eustáquio da Consolação Silva	Sinhô, Sinhá	Taquinho de Minas
Natan Emanuel Alves Cardoso	A vida não foi feita pra viver	Portinau
Domiciano Lopes de Souza	Casa Morena	Dentinho Arueira
Marcio Andrade Ferreira de Carvalho	FREEWAY	Marcio de Andrade
José Arnaldo Guimarães Filho	Dia de feira	Zé Arnaldo Guimarães
Daniel Henrique Miranda	Garoa	Dan Zanna
Alessandro Ricardo Machado	Emoção	Alessandro Machado
Raphaela Thuler Tafuri Marcondes	FORMIGUINHA	Sintonia Dominó
Kethely Vitória do Nascimento	Complexo	Keth
Saulo Santos Fagundes	No fundo dos teus olhos	Saulo Fagundes
Tiago Salis Barreto	Pé de Pano	Na Peleja
Gabriel Vollet Coelho	Sara	Gabriel Vollet Coelho
Luiz Fernando Fidalgo	Cuchilô perdeu o trem	Lula Fidalgo trio
Samuel Guibson de Melo	Rebento do Ganzá	Sam Guibson e Bekie Hafez
Jonatas Cruz Braz	Vamos Bailar	Joe Braz
Fábio da Silva Coelho	ACENDER	Fábio SilCo
Lupércio Bezerra Neves Pereira	Cantando a sorte	Loopyy Neves
Baltazar Bezerra	Becos do Coração	Balta Bezerra
Allan Piter Moreira Martins	A Gata e o Vira-lata	Allan Piter
José Paulo Ferreira Pallermo	Promessa	Pallermo
Marcos José Catarina	Um novo olhar	Marcos Catarina
Bianca da Conceição Costa	Ligação	Bia Costa feat Was
Eduardo Marengoni	Donos do Mundo	Silvinho Ferreira e Edu Marengoni
BRUNO KOHL	AZUL TURQUESA	BRUNO KOHL
Kosme dos Santos	Watú	Grupo Airofla
Leandro Bessi	Planos	Audiohertz
Vinicius Andrade de Souza	Egorama	O Velho Manco
Enzo Alves Teles	Ditados Mentem	ØPIO
Samuel Bueno da Silva	Manifesto do Bem	Santa Subversão
Leandro Henrique de Jesus Rodrigues	Avenida	R2 gang
Fernando Jesus Nogueira Catossi	Fall from the skies	Genghis Rex
Jose Luiz Rodovalho Bertacchini	Vou te levar para passárgada	Zé Rodovalho
Renan Marcelo Santander de Freitas	Akrasia	NaN789
Gilvan de Almeida Teixeira	Coisa Simples	Banda Backside 180
Weniskley Barbosa Cavalcante	Obra-Prima	Wenis Cavalcante
Marcelo Monteiro de Andrade	Quantas vezes	Matalaia
Carlos Alberto Medina Júnior	Simples Ato	Alem do Front
William Pereira Regis	Sobre o tempo	Will Regis
Pollyanna da Silva Almeida	Data de fabricação	Polyana Almeida
Gilson Antonio Fernandes	CONFISSÕES	GILSON FERNANDES
Gil Garcia Sant'Anna	Quem sabe agora?	Gil Sant'Anna
EDUARDO GARCIA DOS SANTOS	OS DIAS	EDU GARCIA
Raphael Petroni Rodrigues	Nova Fase	Petroni
Felipe Alves Santana	Plante só o amor	Banda AlJahva
Adriano José Ferreira Muniz	Pobre tem motivo	Grupo Gradi
Cassio Luis Bego	Recomeçar	Sigma
ANDRÉ CRISTIANO VICENTE	NO AR	ANDRÉ VICENTE

Joselito Souza Martins	Ironia	Jô Zelito
Leonardo Schmitt Vieira	Fonte	Léo Vieira & Laura Macedo (Projeto PAR)
Marcel Ferreira dos Santos	Maior	Camila Mietto
Edson Botelho Gonçalves	Nostradamus	Edson Botelho
Rogério Silvestroni	Tarrafas	Velhafala
Ednilson Luiz Palma	Depois do Grande Boom	Grupo Araricanga
Jorge Elias Matta de Mello	Camponesa	Jorge da Matta
JOAQUIM CARLOS MATEUS MEDINA DA SILVA	Cavalheiro Figueiredo	Mateus Medina
Mario Lucio Vieira Dos Santos	Laranjeira	Lucinho do valle (banda do festival)
Rodrigo Ribeiro Bittes	Novo Jeito de Ser	Rodrigo Bittes
Bárbara Vitória Santos Dias	Alô TV	Bárbara Dias
Guilson Nazareth Queiroz	Um Minuto de Silêncio	Cancioneiro da Lua Cheia
Josimar Silva Santos	Minha amada Jundiaí	Josimar Santos
Silvio Carlos Valentini	Se Sem Abraço, Sem Amor	Grupo Araricanga
Rodrigo Sette	Eu não vou deixar de sonhar	Rodrigo Se77esfaction
Lucimere Aparecida Martins dos Santos	Espera	Lucimere Aparecida Martins dos Santos
Larissa Fontes Camargo	Palavras Secas	Larissa Fontes Camargo
Luiz Carlos Alves	Que Beleza Jundiaí	Luizinho Alves
Juscélino Rodrigues Oliveira	PRESERVE O MEIO AMBIENTE	JUSCELINO OLYVEIRA
CARLA CRISTINA CRUZ DE CARVALHO	MAR E MUNDO	CARLA CRISTINA CRUZ DE CARVALHO

c) dar conhecimento à relação das músicas desclassificadas por não atingirem a nota mínima, de acordo com o item 8.3 do edital, a saber:

MÚSICAS DESCLASSIFICADAS - item 8.3		
Proponente	Música	Grupo / Intérprete
Alexandre Frederico Maciel	Não Somos Escravos	Alexandre Maciel
Alexandre Frederico Maciel	IGNORANCIA HUMANA	ALEXANDE MACIEL
ALISON GABRIEL DE OLIVEIRA	SEM DESPEDIDA	ALISON GABRIEL
Ananda de Souza	Destino Ruim	Ananda de Souza

d) dar conhecimento à relação das músicas desclassificadas, por haver outra música do mesmo autor ou co-autor com melhor classificação, de acordo com o item 2.5.2 do edital:

MÚSICAS DESCLASSIFICADAS - item 2.5.2		
Proponente	Música	Grupo / Intérprete
Adriano Brandini de Sousa	As Dores dos Poetas	Adriano Brandini
América Rocha	Quintal	America rocha
André Luiz Martinhão	Oceano	André Martinhão
Baltazar Bezerra	Intocável Estrela	Balta Bezerra
Caio Molena	Baliza	Este Lado Para Cima
Daniel Henrique Miranda	Sem Fim	Dan Zanna
Domiciano Lopes de Souza	A Namoradaira	Dentinho Arueira
Ednilson Luiz Palma	Vou Falar	Dino Palma
Edson Botelho Gonçalves	Gosto de Sangue	Edson Botelho
Felipe da Fonseca Garcia	Em Paz	Haltz
Fernando Jesus Nogueira Catossi	Labareda	Genghis Rex
Gabriel Rovo de Souza Dias	Vícios	Gabriel Cabeça
Gabriel Vollet Coelho	Simplicidade	Gabriel Vollet Coelho
Guilherme Augusto Gonçalves Sai	Snapins	Sai
JOAQUIM CARLOS MATEUS MEDINA DA SILVA	ORAÇÃO AO SAMBA	Mateus Medina
Jonatas Cruz Braz	Pula Can guru	Cantinho do Joe
José Eustáquio da Consolação Silva	Nação	Taquinho de Minas
João Pellegrini Travassos Vieira	Wanessa	João Pellegrini

**CULTURA**

João Victor de Assis José	Lá Vem Ela	Banda Feirantes
João Vítor de Vasconcelos Oliveira	Palavras Desertas	Lais Gomes
Karina Lima da Silva	Mas a Clarice não fuma	Oiti Quarteto
Kethelly Vitória do Nascimento	Se Você Puder Me Responder	Keth
Larissa Fontes Camargo	A Procurar Rir Pra Não Chorar	Larissa Fontes Camargo
Leandro Bessi	ZONAS DE CONFLITO	AUDIOHERTZ
Leonardo Schmitt Vieira	Estrada Paraíso	Projeto PAR - Léo Vieira & Laura Macedo
Luiz Fernando Fidalgo	Memória de coisa boa	Lula Fidalgo e Yuri Garfunkel
Lupércio Bezerra Neves Pereira	Descoberta	Loopyy Neves
Mara Braga da Fonseca	Ubá Guapuruvú	Mara Braga
Marcio Andrade Ferreira de Carvalho	Natureza Viva	Marcio de Andrade
MARIANO AUGUSTO MESSAGGI GOMES DE OLIVEIRA	Aurora flamejante	Beatriz
Mario Lucio Vieira Dos Santos	LAMENTO SOLIDÃO	LUCINHO DO VALLE (BANDA DO FESTIVAL)
Natan Emanuel Alves Cardoso	Correndo Atrás	Portinau
Newton Schner Jr.	A valsa de Annie	Newton Schner Jr.
Nicolas Carvalho Araújo da Cunha	Mirror To Mirror	Stoned Hare
Paulo Sergio Silva	Cores de outono	Paulo Sergio Silva
Rafael da Rosa Seifert	São José	Seiferts
Rafael José Leme	Terra Mãe Ferida	Rafa Leme
Raulino Santos Cerqueira Júnior	Pagode Baiano	Raulino Júnior
Rodrigo Ribeiro Bittes	Sertanejo da minha vida	Rodrigo Bittes
Rodrigo Vasques Boczar	Já Distante	Rodrigo Vasques, Banda Trem Azul
Rogério Silvestroni	Deixem a Serra em Paz	Velhafala
Saulo Santos Fagundes	Transformação	Saulo Santos Fagundes
SERGIO RAMOS DOS SANTOS	NO JARDIM DO CEU	SÉRGIO DI RAMOS
Silvio Carlos Valentini	Milonga de um peão - Coração de Peão	Silvio Valentini e Grupo Araricanga
Tercio Alexandre Esperandio Junior	Perguntas Sem Respostas	Tercio Sperandio & Banda
VICTOR AMARAL DE CASTRO SOUZA	LÁGRIMA DE RIO	VICTOR PASSARIM
WALLEY DOS ANJOS SILVA	ESCORPIÃO	BANDA LADO BRASIL
Walter Cardoso Ribeiro Júnior	Vapor de mercúrio	Walter Ribeiro
Wilton Franklin Alves de Figueiredo Filho	Heterogêneo	Well Figuerê

e) informar que fica aberto, a partir do dia 21/10/2024, até às 23h59min do dia 23/10/2024, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Avaliação de Cadastro por meio do e-mail musica@jundiá.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - MÚSICA 2024".

f) alterar o cronograma do presente certame, conforme se segue:

- Publicação dos selecionados e suplentes - 18/10/2024
- Prazo de recurso 2 - 21/10/2024 a 23/10/2024
- Publicação final dos selecionados - dia 25/10/2024
- Montagem do Festival - de 27/10/2024 a 14/11/2024
- Apresentações - do dia 15/11/2024 a 17/11/2024

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO
Bruno lenne de Oliveira
Nilson César Chignolli
Rosângela Cristina Mesquita Torrezin

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

PODER LEGISLATIVO**EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 106, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

Estabelece a parentalidade positiva e o direito de brincar como princípios de proteção à Primeira Infância.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de outubro de 2024, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiá:

Art. 1º. A Lei Orgânica de Jundiá passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 238-A. (...)

(...)

§ 2º. (...)

(...)

XIX – A parentalidade positiva, promovendo um relacionamento familiar fundamentado no respeito, no acolhimento e na não violência;

XX – o direito de brincar." (NR)

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).

A MESA

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
DOUGLAS MEDEIROS
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.995, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede licença, ao Vice-Prefeito Municipal, no período de 7 a 27 de outubro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de outubro de 2024, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida, ao Vice-Prefeito Municipal, licença do cargo no período de 7 a 27 de outubro de 2024.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.468

Denomina "Praça DARIO BEDULI" área pública entre as ruas Olívia Fernandes Martinho e João Batista Robbi (Jardim Merci I).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de

PODER LEGISLATIVO

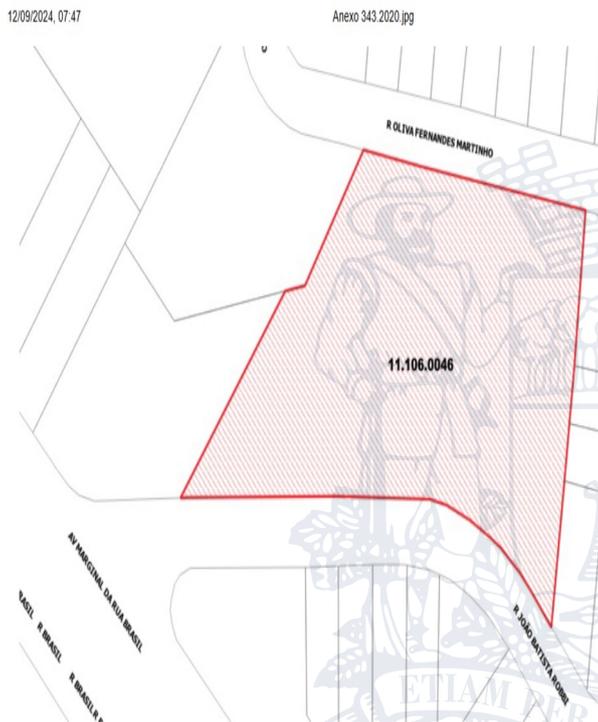
São Paulo, faz saber que em 15 de outubro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Praça DARIO BEDULI” a área pública destinada a Sistema de Lazer localizada entre as ruas Olívia Fernandes Martinho e João Batista Robbi, no Jardim Mercí I, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.062

Autoriza a pintura na cor verde das faixas de pedestres próximas às escolas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de outubro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo a efetivar a pintura na cor verde das faixas de pedestres localizadas próximas às escolas municipais, estaduais e particulares.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.400

Denomina “Centro de Excelência de Basquete PEDRO MOTTA” a área destinada a praça no CECE Antônio Ovídeo Bueno (Vila Liberdade).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de outubro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Centro de Excelência de Basquete PEDRO MOTTA” a área destinada a praça no CECE Antônio Ovídeo Bueno, na Vila Liberdade, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.303

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DE ATENÇÃO À DISLEXIA (16 de novembro); e estabelece o laço azul e laranja como símbolo de conscientização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de outubro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o DIA DE ATENÇÃO À DISLEXIA a ser celebrado, anualmente, em 16 de novembro.

Parágrafo único. O laço azul e laranja será usado como símbolo de conscientização sobre a data e o tema.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).



PODER LEGISLATIVO

mil e vinte e quatro (15/10/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.475

Declara as Religiões Cristãs como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de outubro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. São declaradas as Religiões Cristãs como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, enaltecendo sua contribuição para a diversidade religiosa e cultural da cidade.

Parágrafo único. Caberá ao órgão responsável pela Política Municipal do Patrimônio Cultural Imaterial do Município promover ações de preservação, valorização e difusão das Religiões Cristãs, em colaboração com as comunidades religiosas e demais instâncias interessadas.

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio do órgão competente, poderá realizar campanhas educativas e de conscientização sobre a importância histórica, cultural e espiritual das Religiões Cristãs, envolvendo a sociedade civil e as instituições de ensino, visando combater o preconceito e a discriminação religiosa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

RESENHA DA 152ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 15 de outubro de 2024)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino e Rogério Ricardo da Silva.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Márcio Pentecostes de Sousa, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca e Roberto Conde Andrade

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI N.º 14.476/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Denomina "Centro de Referência da Infância LINDINALVA DOS SANTOS" o espaço destinado a esta finalidade no Jardim Novo Horizonte; VETO N.º 31/24 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 13.965, de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que prevê implantação, por meio de aplicativo para dispositivos móveis, de "Botão do Pânico" para mulheres vítimas de

violência doméstica.

2.b) Requerimento

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 679/24 - Comissão Mista (CJR/CFO) - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do PL 14.470/2024, do Prefeito Municipal, que fixa o Orçamento Público para o exercício de 2025. (Deferido); REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 680/24 - Rogério Ricardo da Silva - PESAR pelo falecimento da Sr.ª Teresa de Fátima Silva. (Deferido)

2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO N.º 17543/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Limpeza de guias e sarjetas na Avenida Antônio Frederico Ozanan, na altura do nº 6.200 - ao lado do estacionamento da transportadora Solistica (Vila Rio Branco) - CEP: 13215-276. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17544/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e sarjetas em toda extensão da Rua João Batista Rocha (Bairro Anhangabaú) - CEP: 13208-170. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17545/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e sarjetas em toda extensão da Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva (Bairro Anhangabaú) - CEP: 13208-090. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17546/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Troca de placa toponímica na Rua Américo Genari, na altura do nº 35 (Horto Florestal) - CEP: 13215-724. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17547/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Substituição de placa toponímica na Rua Salvador Vaccari, na altura do nº 344 (Jardim Florestal) - CEP: 13215-650. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17548/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Substituição de placa toponímica na Rua Ormezinha Lopes de Oliveira, na altura do nº 260 (Horto Florestal) - CEP: 13215-723. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17549/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Tapamento de buraco na Rua Cândido Rodrigues, na altura do nº 179 (Centro) - CEP: 13201-067. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17550/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Substituição de placa toponímica na Rua Jorge Copelli, na altura do nº 33 (Jardim Florestal) - CEP: 13215-630. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17551/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Substituição da placa toponímica na Rua Francisco Carillo, na altura do nº 313 (Jardim Florestal) - CEP: 13215-670. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17552/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias em toda a extensão da Rua Francisco Carillo (Jardim Florestal) - CEP: 13215-670. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17553/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Poda severa em elementos arbóreos em toda extensão da R. Mariano Latorre (Parque Residencial Almerinda Chaves) CEP 13212-554. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17554/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Poda severa em elementos arbóreos em toda extensão da Av. Madre Teresa de Calcutá, (Parque Residencial Almerinda Chaves) CEP 13212-543. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17555/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Nivelamento da tampa de poço de visita de telefonia na R. Brasil, 830 (Vila Isabel Eber) CEP 13202-284. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17556/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura de sinalização de solo na R. Espanha, 59 (Jardim Cica) CEP 13206-800. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17557/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em boca de lobo na R. Brasil, 830 (Vila Isabel Eber) CEP 13202-284. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17558/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em boca de lobo na R. Holanda, 119 (Jardim Cica) CEP 13206-840. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17559/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em boca de lobo na R. Brasil, 920 (Vila Isabel Eber) CEP 13202-284. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17560/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo em boca de lobo na R. Zuferey, 778 (Jardim Pitangueiras I) CEP 13202-420. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17561/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo nos tachões da R. Major Paulo Maria Gonzaga de Lacerda, 285 (Vila Progresso) CEP 13202-273. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17562/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura de sinalização de solo na R. Anita Garibaldi, 557 (Vila Isabel Eber) CEP 13202-281. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17563/24 - Quézia Doane de Lucca - Substituição de lâmpadas por iluminação de Led, localizada no Ponto da Praça Arnaldo Levada, na Av 9de Julho (Bairro Anhangabaú) CEP: 13209-010. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17564/24 - Quézia Doane de Lucca - Instalação de lixeira tipo "container" na Rua: Cirilo Massa, 79 (Jardim Colônia) CEP: 13219-815. (Despachada); INDICAÇÃO N.º 17565/24 - Quézia Doane de Lucca - Corte de árvore, localizada na Rua Ângelo Zonaro (Bairro Colônia) CEP: 13219-632. (Despachada); INDICAÇÃO N.º

**PODER LEGISLATIVO**

17566/24 - Quézia Doane de Lucca - Corte de árvore, na Rua Antônio Cereser, altura do 20 (Jardim Itália) CEP: 13219-740. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17567/24 - Quézia Doane de Lucca - Recolocação de toldo na entrada da escola EMEB Hermenegildo Martinelli Comendador, localizada na Av. José Mezzalira, altura do número 400 (Jardim Vera Cruz) CEP:13218-740. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17568/24 - Quézia Doane de Lucca - Retirada de placa de indicação e sinalização de obra, localizada na Rua Trenton, altura do número 180 (Parque do Colégio) CEP: 13209-160. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17569/24 - Quézia Doane de Lucca - Instalação de braço para iluminação de LED, na Rua Manoel Peixoto, em área pública ao lado do nº40 (Vila Palma) CEP: 13215-064. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17570/24 - Paulo Sergio Martins - Plantio de mudas de flores do Viveiro Municipal nos canteiros da Praça Doutor Domingos Anastácio (Centro) CEP 13201-044. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17571/24 - Paulo Sergio Martins - Limpeza e manutenção em bueiros localizados na Rua Luxemburgo, entre os números 43 e 110 (Jardim Cica) CEP 13206-791. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17572/24 - Paulo Sergio Martins - Melhoria no fardamento da Guarda Municipal de Jundiaí e prosseguimento do concurso público em andamento. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17573/24 - Paulo Sergio Martins - Reparo de buraco no asfalto na Rua Alfredo Rodrigues de Paula, defronte ao número 192 (Bairro Cidade Nova) CEP 13219-360. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17574/24 - Paulo Sergio Martins - Substituição de placa de sinalização vertical de quilometragem danificada na Av. Humberto Cereser, altura do número 1621 (Bairro Caxambu) CEP 13218-771. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17575/24 - Paulo Sergio Martins - Ronda ostensiva da Guarda Municipal de Jundiaí na Esplanada Monte Castelo (Centro) - CEP: 13201-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17576/24 - Paulo Sergio Martins - Estudos para a disponibilização de cadeiras de rodas nas escolas municipais. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17577/24 - Paulo Sergio Martins - Intensificação da fiscalização de trânsito no cruzamento da Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, altura do número 331, CEP 13208-180, com a Av. Dr. Pedro Soares de Camargo, CEP: 13208-080 (Bairro Anhangabaú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17578/24 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes em toda a extensão da Av. Dr. Sebastião Mendes da Silva, em especial entre os números 246 e 848 (Bairro Anhangabaú) CEP 13208-090. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17579/24 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes em toda a extensão da Av. Francisco Pereira de Castro, em especial entre os números 128 e 476 (Bairro Anhangabaú) CEP 13208-110. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17580/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de lixeira grande ou container de lixo na R. José Ignácio de Souza, n.º 14, Residencial Santa Giovana (Bairro Rio Abaixo) - CEP 13.212-600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17581/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de iluminação pública na Av. Osmundo dos Santos Pellegrini, n.º 941, ao lado da Floricultura Ypê (Recanto Quarto Centenário) - CEP 13.211-377. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17582/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Reparo nas lâmpadas queimadas da Avenida dos Imigrantes Italianos com extensão para o Bairro Colônia, Jardim Tamoio e Vila Nambi. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17583/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Retirada de mureta ao final da ciclovia do Viaduto das Valquírias sentido Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17584/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Troca de lâmpada queimada na R. Geraldina da Silva Rocha Pereira, n.º 674 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13.212-583. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17585/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvore na Av. João Antonio Meccatti, n.º 284 (Jardim Planalto) - CEP 13.211-223. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17586/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvore na Rua Benedito Baptistella Netto, n.º 345 (Bairro Horto Santo Antonio) - CEP 13.211-390. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17587/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Aumento de carga horária das aulas de vôlei da professora Mara no Centro Esportivo Benedito De Lima (Bairro Retiro) - CEP 13.211-377. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17588/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvore na Rua Junqueira Freire, n.º 29 (Vila Liberdade) - CEP 13.215-231. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17589/24 - Daniel Lemos Dias Pereira - Recapeamento de todas as ruas do Vilas de Jundiaí - CEP 13.211-860. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17590/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Instalação de contêiner na Avenida José Rossi, próximo ao n.º 370 (Parque Centenário). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17591/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Recapeamento asfáltico da Rua Venceslau Brás

em toda sua extensão (Jardim Danúbio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17592/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Remoção de árvore na Rua Padre Francisco Jordan, próximo ao n.º 31 (Parque São Luiz). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17593/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Canalização de córrego na Rua Apolo de Almeida, próximo ao n.º 15 (Vila Nova Jundiainópolis). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17594/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Substituição das luminárias antigas por luminárias com lâmpadas LED no Jardim Califórnia. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17595/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Substituição das luminárias antigas por luminárias com lâmpadas LED no bairro Parque São Luiz. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17596/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato, capinagem de guias e sarjetas e poda de árvores em toda a extensão da Avenida Brazil Tâmega (Chácara Malota). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17597/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvores na Rua Engenheiro Hermenegildo Campos de Almeida, próximo ao n.º 754 (Vila Japi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17598/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Instalação de contêiner na Rua Dante Júlio Spina, próximo ao n.º 62 (Vila Princesa Isabel). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 17599/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Remoção de árvore na Rua Gilberto de Almeida Curado, próximo ao n.º 84 (Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho). (Despachada)

2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo II ao Convênio nº 17/2022 — Município de Itupeva - SEI 419/2023 e cópia do Termo Aditivo II ao Convênio nº 04/2022 — Município de Itatiba — SEI nº 0020889/2021.
2. Ofício n.º 002/2024, do Presidente da Associação da Romaria Diocesana Mista de Jundiaí à Pirapora do Bom Jesus, comunicando a realização da 53ª Romaria, nos dias 19 e 20 de outubro de 2024.
3. Ofício n.º 3545-A/2024-ihmn, do Presidente do Tribunal de Justiça, referente a Direta de Inconstitucionalidade n.º 2227292-39.2023.8.26.0000(DIGITAL).
4. Ofício n.º 0041688689/2024-CC-SGL, da Subsecretaria de Gestão Legislativa Casa Civil, em resposta à Moção nº 679/2024, do Vereador Antonio Carlos Albino, de APOIO a Projeto de Lei nº 363/2024, de autoria do Deputado Estadual Leonardo Siqueira (Novo), que institui o Programa Talentos do Futuro.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L n.º 267, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.245, que denomina "Prof.ª NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO", o auditório da Biblioteca Pública Municipal "Prof. Nelson Foot" (Vila Arens).
2. Ofício GP.L n.º 268, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.246, que institui o Sistema Municipal de Cultura - SMC; e dá outras providências.
3. Ofício GP.L n.º 270, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.247, que altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para vedar caiação e aplicação de tintas, impermeabilizantes e produtos similares em troncos e caules da vegetação.
4. Ofício GP.L n.º 271, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.248, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DA PIEDADE E SANTA CRUZ da Comunidade Santa Cruz da Paróquia Nossa Senhora do Carmo (setembro).
5. Ofício GP.L n.º 272, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.249, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a FESTA EM LOUVOR A SÃO JOÃO BATISTA da Comunidade Santa Cruz da Paróquia Nossa Senhora do Carmo (junho).
6. Ofício GP.L n.º 273, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.250, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a FESTA EM LOUVOR A SÃO JOSÉ, da Comunidade São José da Paróquia Nossa Senhora do Carmo (março).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Carta do Bispo Diocesano de Jundiaí, justificando ausência na cerimônia da 'Semana em Defesa da Vida e dos Valores Familiares', no dia 08 de outubro de 2024.
2. Ofício da Sra. Flavia G.P. Macedo, solicitando exoneração do cargo de Assessor Parlamentar, a partir do dia 17 de outubro de 2024.
3. Petição do Sr. Carlos V.O.C, referente a jornada de trabalho.
4. Ofício da Sr. Joab J. da Silva, solicitando exoneração do cargo de

PODER LEGISLATIVO

Assessor Parlamentar, a partir do dia 17 de outubro de 2024.

5. Ofício de Nomeação nº 12/2024, do Vereador Marcio Petencostes de Sousa, solicitando a nomeação da Sra. Gabriela C.Gourlat, para cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Quézia Doane de Lucca e Rogério Ricardo da Silva.

3.b) Matérias Apreciadas

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 189/2024 - Douglas do Nascimento Medeiros - Estabelece a parentalidade positiva e o direito de brincar como princípios de proteção à Primeira Infância. (Aprovada em 2º turno - 19 votos favoráveis)

VETO N.º 24/2024 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 14.105, de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que institui a Política Municipal de Orientação, Apoio e Atendimento ao Cuidador Familiar Não Remunerado da Pessoa em Situação de Dependência. (Rejeitado - 17 votos contrários)

PROJETO DE LEI N.º 14.468/2024 - Antonio Carlos Albino - Denomina "Praça DARIO BEDULI" área pública entre as ruas Olívia Fernandes Martinho e João Batista Robbi (Jardim Merc I). (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.400/2024 - José Antônio Kachan Júnior - Denomina "Centro de Excelência de Basquete PEDRO MOTTA" a área destinada a praça no CECE Antônio Ovídeo Bueno (Vila Liberdade). (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis)

VETO N.º 25/2024 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 14.390, de autoria do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que institui a Política Municipal de Prevenção e Tratamento da Alopecia. (Mantido - 8 votos favoráveis - 2 votos contrários)

PROJETO DE LEI N.º 14.062/2023 - Paulo Sergio Martins - Autoriza a pintura na cor verde das faixas de pedestres próximas às escolas. (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.303/2024 - Roberto Conde Andrade - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DE ATENÇÃO À DISLEXIA (16 de novembro); e estabelece o laço azul e laranja como símbolo de conscientização. (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 14.475/2024 - Colegiado de Vereadores - Declara as Religiões Cristãs como Patrimônio Cultural Imaterial do Município. (Aprovado em Turno Único - 10 votos favoráveis)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2074/2024 - Mesa Diretora - Concede licença, ao Vice-Prefeito Municipal, no período de 7 a 27 de outubro de 2024. (Aprovado em Turno Único - 12 votos favoráveis)

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa e Quézia Doane de Lucca.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Marcelo Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Orador:

Cristiano Lopes

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos e Márcio Pentecostes de Sousa.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Marcelo Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva

Horário de Encerramento: 10:41horas

ANTÔNIO CARLOS ALBINO
Presidente
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
DOUGLAS MEDEIROS
2º Secretário

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

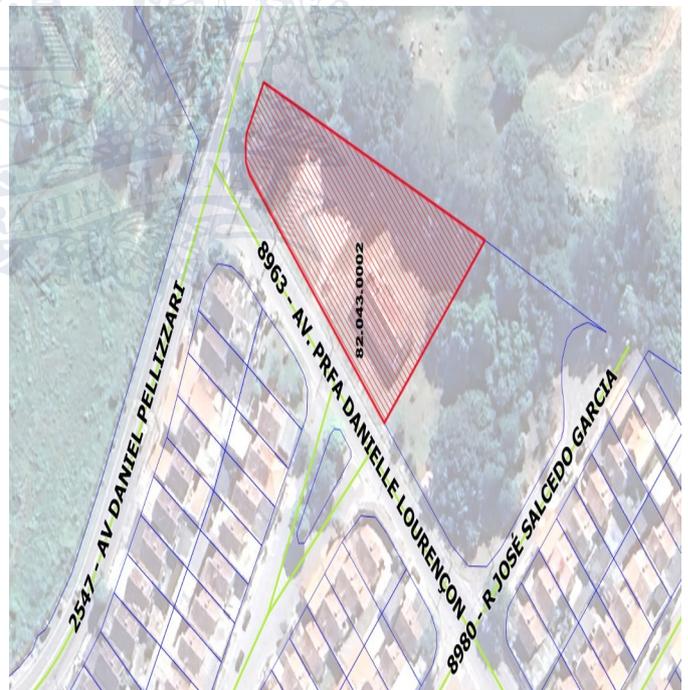
PROJETO DE LEI N.º 14.476

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Denomina "Centro de Referência da Infância LINDINALVA DOS SANTOS" o espaço destinado a esta finalidade no Jardim Novo Horizonte.

Art. 1º. É denominado "Centro de Referência da Infância LINDINALVA DOS SANTOS" o espaço destinado a esta finalidade, situado no Jardim Novo Horizonte, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Eng. MARCELO GASTALDO



PODER LEGISLATIVO

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 13.965

Ofício GP.L nº 269/2024
Processo SEI nº 35.240/2024

Jundiaí, 10 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Cumpre-se comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 13.965, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2024, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

A presente proposição prevê a implantação, por meio de aplicativo para dispositivos móveis, de "Botão do Pânico", destinado a mulheres vítimas de violência doméstica. Em sua redação, o art. 1º dispõe que "a Prefeitura implantará o "Botão de Pânico", por meio de aplicativo próprio e gratuito e por número específico no aplicativo WhatsApp, para receber denúncias referentes à violência contra a mulher". Adiante, seu art. 4º preceitua que "o aplicativo do "Botão do Pânico" poderá ser desenvolvido de forma gratuita, em parceria público-privada, entre a Municipalidade e as faculdades de tecnologia do município, estimulando a inovação e o desenvolvimento intelectual de seus alunos".

Outras atribuições que são criadas ao Poder Executivo relacionam-se às ações de publicidade a serem desenvolvidas pela UGADS (art. 6º), a celebração de convênios com as Polícias Militar e Civil (art. 7º) e a realização de parcerias não governamentais e empresas privadas para financiamento da proposta (art. 8º).

Sob o ponto de vista jurídico, convém salientar que o sistema constitucional brasileiro se estruturou no princípio da tripartição dos poderes, na forma do artigo 2º da Constituição Federal que, pelo princípio do paralelismo, é de observância obrigatória pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Essa mesma norma que institui a separação dos poderes proíbe ingerências indevidas de um poder sobre outro, de forma a garantir a já referida harmonia, motivo pelo qual a Constituição Federal estabeleceu determinadas matérias para as quais há reserva de iniciativa ao Chefe do Poder Executivo.

Assim, o projeto de lei ora em comento é inconstitucional, visto que viola o Princípio da Separação dos Poderes que, além de disposto na Constituição Federal, conforme acima mencionado, também encontra-se explícito no artigo 5º da Constituição Estadual e no artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiaí.

No caso em análise, será necessária a criação de um aplicativo específico, a ser disponibilizado para a população local de forma gratuita, conjuntamente com o acionamento do serviço intitulado "Botão do Pânico", que deverá funcionar 24 horas, todos os dias. Ao receber a denúncia, os órgãos do Poder Executivo ainda deverão se prontificar, com prioridade, inclusive durante períodos de calamidade pública, para direcionar o atendimento necessário.

Outrossim, é atribuído diretamente à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social a promoção de ações de publicidade sobre a existência destes canais, atribuição esta que sequer é típica da pasta em comento. Não por outra razão, a UGADS sustenta a inconstitucionalidade da proposta (1889253).

Na mesma linha discorre a Assessoria de Políticas para Mulheres (1878794), vinculada à Unidade de Gestão da Casa Civil, ao dispor que seria necessário refletir se um "Botão de Pânico" vinculado exclusivamente à municipalidade seria a forma mais ideal, já que, atual e especificamente em relação às mulheres em situação de violência que possuem medida protetiva ativa, a GM já disponibiliza um botão de pânico específico que permite o acionamento rápido.

Além de ficar expresso em sua redação, é nítido que tais atribuições competirão ao Executivo, através de seus órgãos governamentais, o que caracteriza interferência nos atos de organização administrativa que, inclusive, são capazes de gerar despesas não programadas pelo Executivo na lei orçamentária, conforme apontado pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças, conforme apontado pela Unidade de Orçamento (Despacho 1858735).

Nessa linha, é importante lembrar que, nos termos do artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, é privativa do Chefe do

Executivo a iniciativa para projetos que disponham sobre organização administrativa, o mesmo se aplicando ao Estado de São Paulo e aos seus Municípios.

Destarte, a proposição cria serviço público e atribuições novas para órgãos da administração municipal, matérias cuja iniciativa legislativa é privativa do Prefeito, conforme dispõe o art. 46, IV e V, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, "consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo" (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498, grifos nossos).

Nem a Constituição Federal nem a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria elencada no Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa neste sentido ficará maculada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Dessa forma, o projeto de lei está maculado por vício de iniciativa, uma vez que a atribuição para o início do processo legislativo é exclusiva do Chefe do Executivo.

Outrossim, materialmente a Projeto de Lei também está maculado, eis que há a ingerência do Legislativo em âmbito de atuação própria, privativa, e exclusiva do Poder Executivo, que se dá de forma explícita no texto da Lei Orgânica, de forma que o projeto de lei é ilegal e inconstitucional por afronta ao disposto no artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo (São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário).

Assim, evidente que, por mais esse motivo, o presente projeto de lei sofre de flagrante ilegalidade e inconstitucionalidade, inclusive é o entendimento do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que, em casos semelhantes, decidiu, *ipsis litteris*:

Ação Direta de Inconstitucionalidade – Município de Santo André – Lei n. 10.756/2024 que "Autoriza o Poder Executivo a instituir, no Município de Santo André, a Lei de Segurança em unidades de saúde, que cria um "botão de pânico" e um sistema de monitoramento inteligente 24 horas – Ação proposta pelo Prefeito Municipal, aduzindo ingerência do Poder Legislativo no Poder Executivo de iniciativa, ofensa ao princípio da separação dos poderes, além da atribuição privativa do chefe do executivo para legislar sobre tal assunto – Inconstitucionalidade verificada apenas dos artigos 2º e 5º da lei local – Ato normativo que versa sobre política pública de segurança nas unidades de saúde, não invadindo a iniciativa legislativa reservada ao Poder Executivo – Inconstitucionalidade verificada, contudo, na atribuição de funções a órgão do Poder Executivo – Ação julgada procedente em parte.

(TJ-SP - Direta de Inconstitucionalidade: 21572858520248260000 São Paulo, Relator: Marcia Dalla Déa Barone, Data de Julgamento: 04/09/2024, Órgão Especial, Data de Publicação: 20/09/2024)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei Municipal nº 6.277, de 25.05.22, de Catanduva, de iniciativa parlamentar, dispondo sobre a instituição de programa educacional de prevenção à violência doméstica (Lei Maria da Penha). Vício de iniciativa. Cabe privativamente ao Executivo a iniciativa legislativa na matéria de servidores públicos e seu regime jurídico, atribuições das secretarias, órgãos e entidades da Administração local. Presença do vício apontado, apenas em relação aos arts. 3º; 4º e parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 6.277/22. Organização administrativa. Permite contrato ou convênio entre o poder público e pessoas jurídicas de direito privado para cumprimento de diretrizes firmadas. Além de interferir na gestão administrativa. Matéria de gestão administrativa. Afronta à separação dos poderes. Reconhecimento de inconstitucionalidade desses dispositivos, por vício de iniciativa afronta à separação dos poderes, por afronta aos arts. 5º, 4, 24, § 2º, 47, inciso XIV e 144 da Constituição Bandeirante. Ação procedente, em parte.

(TJ-SP - ADI: 21462007320228260000 SP 2146200-73.2022.8.26.0000, Relator: Evaristo dos Santos, Data de Julgamento: 26/10/2022, Órgão Especial, Data de Publicação: 01/11/2022)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Pretensão em desfavor da Lei Municipal nº 2.336, de 15 de setembro de 2021, que "Institui o programa de CAD (Censo de animais domésticos) do Município de Itatinga". Alegação de vício de iniciativa. Imposição de atribuições específicas ao Executivo, especialmente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, definindo o modo de atuação dos agentes designados, inclusive com a estipulação das disposições que devem constar do questionário padrão. Incumbências vinculadas à organização, planejamento, gestão e execução de serviços públicos



PODER LEGISLATIVO

a serem prestados por órgãos da administração. Matéria reservada ao Chefe do Executivo. Vulneração ao princípio da separação dos Poderes. Infringência aos artigos 5º; e 47, II, XIV, XIX, a, da Constituição Estadual. Ação procedente.

(TJ-SP - Direta de Inconstitucionalidade: 2191416-57.2022.8.26.0000 São Paulo, Relator: James Siano, Data de Julgamento: 08/02/2023, Órgão Especial, Data de Publicação: 09/02/2023)

Na mesma linha de raciocínio, o Supremo Tribunal Federal assim já decidiu no final de 2020, conforme trechos extraídos da decisão no ARE 1.289.481/GO:

"DECISÃO: Trata-se de agravo cujo objeto é decisão que negou seguimento a recurso extraordinário interposto contra acórdão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, assim ementado:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 10.263 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018. INICIATIVA PARLAMENTAR. IMPOSIÇÃO DE DESPESAS À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. VÍCIO FORMAL RECONHECIDO. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Em sede de controle constitucional abstrato, compete a esta Corte de Justiça utilizar como parâmetro exclusivo a Constituição Estadual, segundo o art. 125, § 2º da Constituição Federal.

2. Incorre em vício formal de inconstitucionalidade a Lei do Município de Goiânia nº 10.263/2018, de iniciativa, parlamentar, que obriga a administração municipal a equipar com botões de emergência os estabelecimentos de saúde, as escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, que quando acionados emitirão diretamente para a Agência da Guarda Civil Metropolitana – AGCM sinais silenciosos informando situações em andamento ou eminentes de risco de qualquer tipo de violência, criando despesas sem a correspondente previsão orçamentária, em clara usurpação da competência do Chefe do Poder Executivo.

3. afronta aos arts. 2º e 77, incs. II e V, ambos da Constituição Estadual." A parte recorrente sustenta "a necessidade de reforma do acórdão fustigado, tendo em vista a errônea interpretação das hipóteses de iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo e a não violação ao Princípio da Separação dos Poderes, consagrado no artigo 2º, da Constituição Federal".

O recurso não merece ser provido. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que há burla à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo na hipótese em que o projeto de lei parlamentar preveja aumento de despesas fora dos casos constitucionalmente autorizados e disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos. Nessa linha, vejam-se os seguintes precedentes:

"DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LEI ESTADUAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO RECONHECIDO NA ORIGEM. CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA COM A JURISPRUDÊNCIA CRISTALIZADA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE NÃO MERECE TRÂNSITO. SÚMULA Nº 280/STF. PROCEDIMENTO VEDADO NA INSTÂNCIA EXTRAORDINÁRIA. ACÓRDÃO RECORRIDO PUBLICADO EM 16.4.2012. 1. O entendimento adotado pela Corte de origem, nos moldes do assinalado na decisão agravada, não diverge da jurisprudência firmada no âmbito deste Supremo Tribunal Federal. Padece de inconstitucionalidade formal lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública. Entender de modo diverso demandaria análise da legislação infraconstitucional local apontada no apelo extremo, o que torna oblíqua e reflexa eventual ofensa, insuscetível, portanto, de viabilizar o conhecimento do recurso extraordinário 2. As razões do agravo regimental não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastrearam a decisão agravada. 3. Agravo regimental conhecido e não provido. (ARE 768.450-AgrR, Relª. Minª. Rosa Weber, Primeira Turma) (...) Ministro LUIS ROBERTO BARROSO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.289.481 GOIÁS

Em outras palavras, o descumprimento do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, traz enormes e imensuráveis prejuízos aos cofres públicos municipais.

Caso seja levado a cabo o projeto de lei, se não bastasse a violação ao art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, infringir-se-á o princípio da responsabilidade fiscal. Consequentemente, a criação de despesa pública sem a devida estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos desrespeita ainda as exigências do artigo 25 da Constituição do Estado de São Paulo e dos artigos 49 e 50 da Lei

Orgânica Municipal.

Assim procedendo, o legislador feriu, também, explicitamente, o art. 111 da Constituição Estadual, a saber:

"Art. 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público."

A fim de por uma pá de cal, relembremos que a douta Procuradoria Jurídica da Câmara de Vereadores também opinou, por meio do Parecer nº 849, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei em apreço.

Desse modo, os motivos ora expostos, que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a aposição de VETO TOTAL, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Ao
Exmo. Sr.
Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

30ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA.
EM 30 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 19H00

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14.470 – PREFEITO MUNICIPAL – Fixa o Orçamento Público para o exercício de 2025.

Em 15 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Obs.: O texto do Projeto de Lei acima mencionado encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Jundiaí: www.jundiai.sp.leg.br

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;*

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

* Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "município".



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO